



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.706

João Pessoa - Sábado, 24 de março de 2007

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretária-Geral:
Prom. Darcy Leite Ciraulo

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

CÂMARAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. José Maria Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Darcy Leite Ciraulo (Secretária)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO DO CONCURSO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE PROVIMENTO EFETIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMUNICADO 23 DE MARÇO DE 2007

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, vem comunicar aos senhores candidatos que se submeteram à Prova Discursiva, realizada no último dia 18 de março do corrente ano, que foi firmado contrato de prestação de serviço com a Professora Doutora Lucienne Claudete Espíndola, com a finalidade de auxiliar a Banca Examinadora, no tocante à avaliação correspondente ao subitem 8.8.3 do Edital nº 001/2006, conforme extrato de contrato, publicado nesta data no 2º Caderno do Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Publique-se no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico www.pgj.pb.gov.br.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 178/2007 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 221/07 R E S O L V E designar RAFAELA DOS SANTOS, para responder pelo cargo de Assessor de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-608, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 01/02 a 02/03/07, em virtude do afastamento do titular Francisco Eugênio Gouveia Neiva, para gozo de férias individuais.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 406/2007 João Pessoa, 19 de março de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor OSVALDO LOPES BARBOSA, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para funcionar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Juazeirinho, do Processo nº 063199800558-6, a realizar-se no dia 22 de março do corrente ano, em virtude do afastamento justificado do Dr. Noel Crisóstomo de Oliveira.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 407/2007 João Pessoa, 19 de março de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora CAROLINA LUCAS FERREIRA, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Ingá, de 1ª entrância, durante os dias 21, 22, 23, 26 e 27/03/07, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 408/2007 João Pessoa, 19 de março de 2007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar, a partir de 20/03/07, o Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE JOSÉ IRINEU, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotor Curador da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA DE 2ª INSTANCIA DO QUADRO PERMANENTE DO ESTADO APURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2006

Ordem de Classificação	NOME	Data/Posse	Procuradoria	Classificação	Tempo de Serviço na Entrância	Tempo de Serviço na Função
01	AGNELO JOSÉ DE AMORIM	22.02.1965	2ª CÍVEL	1º PROCURADOR	5.596	15.288
02	JOSÉ MARCOS NAVARRO SERRANO	16.06.1977	CRIMINAL	1º PROCURADOR	5.554	10.791
03	MARIA LURDELIA DINIZ DE ALBUQUERQUE MELO	29.08.1977	CRIMINAL	6º PROCURADOR	2.404	10.717
04	JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO	29.08.1977	1ª CÍVEL	2º PROCURADOR	1.985	10.717
05	SÔNIA MARIA GUEDES ALCOFORADO	25.04.1972	1ª CÍVEL	3º PROCURADOR	1.854	12.669
06	LÚCIA DE FÁTIMA MAIA DE FARIAS	13.05.1981	2ª CÍVEL	3º PROCURADOR	1.797	9.364
07	JOSÉLIA ALVES DE FREITAS	20.01.1969	CRIMINAL	3º PROCURADOR	1.711	13.860
08	ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN	27.04.1982	3ª CÍVEL	1º PROCURADOR	1.564	9.015
09	ANTÔNIO DE PÁDUA TORRES	13.05.1975	CRIMINAL	2º PROCURADOR	1.509	11.556
10	RISALVA DA CÂMARA TORRES	01.11.1973	4ª CÍVEL	1º PROCURADOR	1.392	12.114
11	KÁTIA REJANE DE MEDEIROS LIRA LUCENA	13.05.1981	CRIMINAL	4º PROCURADOR	1.368	9.364
12	DORIEL VELOSO GOUEIA	13.06.1977	3ª CÍVEL	2º PROCURADOR	1.091	10.794
13	JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA	05.07.1978	4ª CÍVEL	2º PROCURADOR	1.061	10.407
14	PAULO BARBOSA DE ALMEIDA	08.07.1975	CRIMINAL	5º PROCURADOR	955	11.500
15	ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA	03.02.1988	CRIMINAL	7º PROCURADOR	748	6.907
16	MARCUS VILAR SOUTO MAIOR	13.05.1981	3ª CÍVEL	3º PROCURADOR	612	9.364
17	JOSÉ ROSENO NETO	03.10.1983	4ª CÍVEL	3º PROCURADOR	318	8.491
18	OTANILZA NUNES DE LUCENA	16.06.1977	1ª CÍVEL	1º PROCURADOR	213	10.791
19	FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA	03.02.1988	2ª CÍVEL	2º PROCURADOR	196	6.907

SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM JOÃO PESSOA.
OBS: Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias para formular reclamação, após publicação do presente quadro Demonstrativo (Art. 110 da LOMP)

JANETE MARIA ISMAEL DA C. MACEDO JOSÉ ROSENO NETO ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA
Procuradora-Geral de Justiça Corregedor-Geral Procurador de Justiça Procurador de Justiça

ÁLVARO CRISTINO P. G. CAMPOS MARCUS VILAR SOUTO MAIOR FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA
Procurador de Justiça Procurador de Justiça Procurador de Justiça

ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA DO QUADRO PERMANENTE DO ESTADO APURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2006

Ordem classificação	Nome	Data / Posse	Comarca	Promotoria de Justiça	Classificação	Tempo de serviço na Entrância	Tempo de serviço na Função
01	JOÃO ANÍSIO CHAVES NETO	28.06.1996	BELEM	CUMULATIVA	ÚNICA	3.839	3.839
02	MÁRCIO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	10.07.1996	QUEIMADAS	CUMULATIVA	ÚNICA	3.827	3.827
03	JEAZIEL CARNEIRO DOS SANTOS	13.11.1996	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	CUMULATIVA	ÚNICA	3.701	3.701
04	ALCIDES LEITE DE AMORIM	02.05.2000	GUARINHEM	CUMULATIVA	ÚNICA	2.435	2.435
05	ROSA CRISTINA DE CARVALHO	22.02.2001	BOQUEIRÃO	CUMULATIVA	ÚNICA	2.139	2.139
06	EDIVANE SARAIVA DE SOUZA	22.02.2001	CAIÇARA	CUMULATIVA	ÚNICA	2.139	2.139
07	CLAUDIA CABRAL CAVALCANTE	22.02.2001	INGÁ	CUMULATIVA	ÚNICA	2.139	2.139
08	MIRIAM PEREIRA DE VASCONCELOS	18.02.2002	PILOES	CUMULATIVA	ÚNICA	1.778	1.778
09	LUCIARA LIMA SIMÃO MOURA	27.06.2003	SOLEDADE	CUMULATIVA	ÚNICA	1.284	1.284

SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM JOÃO PESSOA.
OBS: Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias para formular reclamação, após publicação do presente quadro Demonstrativo (Art. 110 da LOMP)

JANETE MARIA ISMAEL DA C. MACEDO JOSÉ ROSENO NETO ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA
Procuradora-Geral de Justiça Corregedor-Geral Procurador de Justiça Procurador de Justiça

ÁLVARO CRISTINO P. G. CAMPOS MARCUS VILAR SOUTO MAIOR FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA
Procurador de Justiça Procurador de Justiça Procurador de Justiça

ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA DO QUADRO PERMANENTE DO ESTADO APURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2006

Ordem de classificação	Nome	Data / Posse	Comarca	Promotoria de Justiça	Classificação	Tempo de serviço na Entrância	Tempo de serviço na Função
01	OTONI LIMA DE OLIVEIRA	30.04.1982	MAMANGUAPE	CUMULATIVA	1ª P.	6.641	9.012
02	ONÉSIMO CÉSAR GOMES DA SILVA CRUZ	03.02.1988	BANANEIRAS	CUMULATIVA	ÚNICA	5.801	6.907
03	PEDRO ALVES DA NOBREGA	26.12.1988	SANTA LUZIA	CUMULATIVA	ÚNICA	5.737	6.580
04	NEWTON DA SILVA CHAGAS	03.02.1988	AREIA	CUMULATIVA	ÚNICA	5.701	6.907
05	JOSÉ RALDECK DE OLIVEIRA	24.03.1988	RIO TINTO	CUMULATIVA	ÚNICA	5.676	6.857
06	CAROLINA LUCAS FERREIRA	09.03.1988	ITABAIANA	CUMULATIVA	1ª P.	5.674	6.872
07	ALEXANDRE JOSÉ IRINEU	19.11.1991	CAJAZEIRAS	CUMULATIVA	3ª P.	5.036	5.522
08	EDUACIR LUNA DA SILVA	20.03.1992	PEDRAS DE FOGO	CUMULATIVA	ÚNICA	3.961	5.400
09	FRANCISCO LIANZA NETO	27.06.1994	ALHANDRA	CUMULATIVA	ÚNICA	3.847	4.571
10	MARINHO MENDES MACHADO	27.06.1994	GUARABIRA	CUMULATIVA	1ª P.	3.687	4.571
11	GLÁUCIA MARIA DE CARVALHO XAVIER	03.12.1996	SUBSTITUTA DA CAPITAL	CUMULATIVA	5ª P.	3.590	3.681
12	MANOEL PEREIRA DE ALENCAR	22.02.1996	SOUZA	CUMULATIVA	1ª P.	3.584	3.966
13	NARA ELIZABETH TORRES DE SOUZA LEMOS	12.12.1994	SUBSTITUTA DA CAPITAL	CUMULATIVA	8ª P.	3.099	4.403
14	GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO	31.07.1995	SUBSTITUTA DA CAPITAL	CUMULATIVA	6ª P.	2.967	4.172
15	HENRIQUE CÂNDIDO RIBEIRO DE MORAIS	31.08.1995	SOLÂNEA	CUMULATIVA	ÚNICA	2.936	4.141
16	MARIA DE LOURDES NEVES PEDROSA BEZERRA	28.11.1996	SUBSTITUTA DA CAPITAL	CUMULATIVA	2ª P.	2.895	3.686
17	DEMÉTRIO CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ	13.11.1996	SUBSTITUTA DA CAPITAL	CUMULATIVA	10ª P.	2.888	3.701
18	ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA	27.06.1994	PILAR	CUMULATIVA	ÚNICA	2.825	4.571
19	FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS	08.10.1996	PICUI	CUMULATIVA	ÚNICA	2.610	3.737
20	HERMÓGENES BRAZ DOS SANTOS	03.01.1992	PATOS	CUMULATIVA	CURADOR	2.187	5.477
21	PATRICIA MARIA DE SOUZA ISMAEL DA COSTA	02.05.2000	SUBSTITUTA DA CAPITAL	CUMULATIVA	11ª P.	2.187	2.435
22	ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO	02.05.2000	CUITÉ	CUMULATIVA	ÚNICA	2.187	2.435
23	LÚCIO MENDES CAVALCANTE	02.05.2000	SOUZA	CUMULATIVA	5ª P.	2.187	2.435
24	ROMUALDO TADEU DE ARAÚJO DIAS	02.05.2000	PRINCESA ISABEL	CUMULATIVA	1ª P.	2.153	2.435
25	NORMA MAIA PEIXOTO	12.12.2000	SUBSTITUTA DA CAPITAL	CUMULATIVA	7ª P.	2.153	2.211
26	ANNE EMANUELLE M. COSTA Y PLÁ TREVAS	12.12.2000	SUBSTITUTA DE CAMPINA GRANDE	CUMULATIVA	5ª P.	2.153	2.211
27	ANTÔNIO BARROS PONTES NETO	22.02.2001	JACARÁ	CUMULATIVA	ÚNICA	1.903	2.139
28	ISMÂNIA DO NASCIMENTO R. PESSOA NOBREGA	22.02.2001	SUBSTITUTA DE CAMPINA GRANDE	CUMULATIVA	1ª P.	1.802	2.139
29	FABIANA MARIA LÓBO DA SILVA	22.02.2001	SAPÉ	CUMULATIVA	2ª P.	1.743	2.139
30	ANITA BETHÂNIA ROCHA CAVALCANTI MELLO	20.01.1995	GUARABIRA	CUMULATIVA	3ª P.	1.664	4.364
31	JOVANA MARIA PORDEUS E SILVA	01.07.1996	GUARABIRA	CUMULATIVA	2ª P.	1.658	3.836
32	RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA	22.02.2001	SAPÉ	CUMULATIVA	1ª P.	1.641	2.139
33	DULCERITA SOARES ALVES DE CARVALHO	22.02.2001	SUBSTITUTA DA CAPITAL	CUMULATIVA	9ª P.	1.641	2.139
34	ALESSANDRO DE LACERDA SIQUEIRA	30.11.2001	GUARABIRA	CUMULATIVA	J.E.C.	1.638	1.858
35	ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	09.07.2002	MAMANGUAPE	CUMULATIVA	2ª P.	1.609	1.637
36	MÁRCIA BETHÂNIA CASADO E SILVA	09.07.2002	GUARABIRA	CUMULATIVA	4ª P.	1.609	1.637
37	JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS	06.08.2002	PATOS	CUMULATIVA	4ª P.	1.573	1.609
38	ANA CÂNDIDA ESPÍNOLA	29.08.2002	GUARABIRA	CUMULATIVA	CURADOR	1.434	1.586
39	ADRIANA ARAÚJO DOS SANTOS	15.02.1996	MAMANGUAPE	CUMULATIVA	J.E.C.	1.337	3.973
40	ANA MARIA PORDEUS GADELHA BRAGA	28.03.1996	ARARUNA	CUMULATIVA	ÚNICA	1.337	3.931
41	OTÁCILO MARCUS MACHADO CORDEIRO	03.12.1996	ESPERANÇA	CUMULATIVA	1ª P.	1.337	3.681
42	ARTEMISE LEAL SILVA	22.02.2001	CAJAZEIRAS	CUMULATIVA	J.E.C.	1.337	2.139
43	MARICELLY FERNANDES VIEIRA	26.04.2001	SOUZA	CUMULATIVA	2ª P.	1.337	2.076
44	ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS	06.08.2002	SOUZA	CUMULATIVA	3ª P.	1.337	1.609
45	ADRIANA AMORIM DE LACERDA	02.05.2000	SUBSTITUTA DE CAMPINA GRANDE	CUMULATIVA	4ª P.	1.315	2.435
46	SANDRA REGINA PAULO NETO DE MELO	22.02.2001	SAPÉ	CUMULATIVA	J.E.C.	1.315	2.139
47	RHOMÉIKA MARIA PORTO BEZERRA CAVALCANTI	22.02.2001	PATOS	CUMULATIVA	2ª P.	1.260	2.139
48	FRANCISCO SERÁPHICO F. DA NOBREGA FILHO	02.06.2003	PATOS	CUMULATIVA	1ª P.	1.260	1.309
49	HERBERT VITÓRIO SERAFIM DE CARVALHO	02.06.2003	ESPERANÇA	CUMULATIVA	2ª P.	1.260	1.309
50	ANA GUARABIRA DE LIMA CABRAL	02.06.2003	PATOS	CUMULATIVA	5ª P.	1.260	1.309
51	ANA CAROLINE ALMEIDA MOREIRA	02.06.2003	CAJAZEIRAS	CUMULATIVA	2ª P.	1.260	1.309
52	LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO	27.06.2003	SUBSTITUTA DE CAMPINA GRANDE	CUMULATIVA	6ª P.	1.232	1.284

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

53	MARCUS ANTONIUS DA SILVA LEITE	11.07.1996	SUBSTITUTO DE CAMPINA GRANDE	CUMULATIVA	2ª P.	1.197	3.826
54	RANIERE DA SILVA DANTAS	27.06.2000	SOUSA	CUMULATIVA	4ª P.	1.160	1.284
55	DÓRIS AYALLA ANACLETO DUARTE	02.05.2000	SUBSTITUTA DA CAPITAL	CUMULATIVA	1ª P.	1.127	2.435
56	JULIANA COUTO RAMOS	27.06.2003	SOUSA	CUMULATIVA	1ª J.E.C.	1.049	1.284
57	ANDRÉA BEZERRA PEQUENO	02.06.2003	PIANCOS	CUMULATIVA	2ª P.	978	1.309
58	GARDÊNIA CIRNE DE ALMEIDA GALDINO	22.02.2001	PATOS	CUMULATIVA	3ª P.	938	2.139
59	MÁRCIO GONDIM DO NASCIMENTO	27.06.2003	SUBSTITUTO DA CAPITAL	CUMULATIVA	3ª P.	917	1.284
60	JULIANA LIMA SALMITO	02.06.2003	CATOLÉ DO ROCHA	CUMULATIVA	1ª P.	798	1.309
61	CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA	22.02.2001	ESPERANÇA	CUMULATIVA	CURADOR	769	2.139
62	EDUARDO BARROS MAYER	08.08.1996	MONTEIRO	CUMULATIVA	1ª P.	739	3.798
63	RODRIGO SILVA PIRES DE SÁ	27.06.2003	PATOS	CUMULATIVA	2ª J.E.C.	732	1.284
64	FERNANDO CORDEIRO SÁTIRO JÚNIOR	27.06.2003	ITAPORANGA	CUMULATIVA	1ª P.	699	1.284
65	JOSÉ LEONARDO CLEMENTINO PINTO	05.03.2004	POMBAL	CUMULATIVA	J.E.C.	675	1.032
66	JOSEANE DOS SANTOS AMARAL	05.03.2004	ITAPORANGA	CUMULATIVA	2ª P.	672	1.032
67	ALEXANDRE VARANDAS PAIVA	26.06.1996	SUBSTITUTO DA CAPITAL	CUMULATIVA	4ª P.	671	3.841
68	SANDREMARY VIEIRA DE MELO AGRA DUARTE	27.06.1994	ALAGOA GRANDE	CUMULATIVA	ÚNICA	580	4.571
69	EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO	22.02.2001	PATOS	CUMULATIVA	1ª J.E.C.	580	2.139
70	RICARDO ALEX ALMEIDA LINS	22.02.2001	SUBSTITUTO DE CAMPINA GRANDE	CUMULATIVA	3ª P.	487	2.139
71	RAFAEL LIMA LINHARES	05.03.2004	POMBAL	CUMULATIVA	1ª P.	487	1.032
72	JOSÉ BEZERRA DINIZ	10.05.1995	SÃO JOÃO DO CARIRI	CUMULATIVA	ÚNICA	426	4.264
73	ABRAÃO FALCÃO DE CARVALHO	20.11.1996	UMBUZEIRO	CUMULATIVA	ÚNICA	284	3.694
74	ELAINE CRISTINA PEREIRA ALENCAR	12.03.2002	POMBAL	CUMULATIVA	2ª P.	210	1.756

SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM JOÃO PESSOA,

OBS: Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias para formular reclamação, após publicação do presente quadro Demonstrativo (Art. 110 da LOMP)

JANETE MARIA ISMAEL DA C. MACEDO JOSÉ ROSENO NETO ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA
Procuradora-Geral de Justiça Corregedor Geral Procurador de Justiça Procurador de Justiça

ÁLVARO CRISTINO P. G. CAMPOS MARCUS VILAR SOUTO MAIOR FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA
Procurador de Justiça Procurador de Justiça Procurador de Justiça

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA DO QUADRO PERMANENTE DO ESTADU
APURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2006

Ordem de classificação	Nome	Data / Posse	Comarca	Promotoria de Justiça	Classificação	Tempo de serviço na Entrância	Tempo de serviço na Função
01	NELSON ANTONIO CAVALCANTI LEMOS	29.08.1977	JOAO PESSOA	CRIMINAL	4ª P.	5.746	10.717
02	MARIA REGINA CAVALCANTI DA SILVEIRA	30.04.1982	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	4ª C.I.J.	5.745	9.012
03	JACILENE NICOLAU FAUSTINO GOMES	27.04.1982	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	2ª P.F.P.	5.710	9.015
04	LUCIA PEREIRA MARCICANO	29.08.1977	CAMPINA GRANDE	CIVEL	1ª P.	5.710	10.717
05	VALBERTO COSME DE LIRA	13.05.1981	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	P.C.D.CID	5.522	9.364
06	MANOEL HENRIQUE SEREJO DA SILVA	03.02.1988	SANTA RITA	CUMULATIVA	P. C.	5.193	6.907
07	NEWTON CARNEIRO VILHENA	03.02.1988	JOAO PESSOA	CRIMINAL	2ª T.J.	5.193	6.907
08	MARIA LUCIA RIBEIRO FIREMAN	27.08.1982	JOAO PESSOA	CIVEL	10ª P.	5.168	6.893
09	LINCOLN DA COSTA ELOY	03.02.1988	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	4ª P.F.P.	5.116	6.907
10	JOAO RUIVO DA COSTA SILVA	03.02.1988	CAMPINA GRANDE	CRIMINAL	3ª P.	5.078	6.907
11	WANDILSON LOPES DE LIMA	03.03.1989	SANTA RITA	CUMULATIVA	4ª P.	4.998	6.913
12	VICTOR MANOEL MAGALHÃES GRANADEIRO RIO	12.01.1989	JOAO PESSOA	CIVEL	17ª P.	4.841	6.563
13	VASTI CLÉA MARINHO DA COSTA LOPES	03.02.1988	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	8ª P.F.P.	4.054	6.907
14	MARILENE DE LIMA CAMPOS DE CARVALHO	26.04.1982	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	4ª P.F.	4.646	9.016
15	MARIA DAS GRACAS DE AZEVEDO SANTOS	13.05.1981	JOAO PESSOA	CIVEL	4ª P.	4.352	9.364
16	ANTÔNIO CARLOS RAMALHO LEITE	28.03.1984	JOAO PESSOA	CUMULATIVA	1ª P.D.M.	4.267	8.114
17	JOSÉ EULÁMPIO DUARTE	24.03.1989	CAMPINA GRANDE	ESPECIALIZADA	P.C.M.A.	4.141	6.857
18	HERBERT DOUGLAS TARGINO	17.11.1988	CAMPINA GRANDE	ESPECIALIZADA	1ª C.I.J.	4.117	6.619
19	SÔNIA MARIA DE PAULA MAMA	28.11.1988	JOAO PESSOA	CRIMINAL	3ª P.	4.100	6.608
20	AFRA JERÔNIMO LEITE BARBOSA DE ALMEIDA	21.09.1972	JOAO PESSOA	CRIMINAL	J.E.C.	3.934	12.520
21	FRANCISCO ANTONIO DE SARMENTO VIEIRA	18.06.1991	JOAO PESSOA	CRIMINAL	1ª T.J.	3.911	5.676
22	MARIA FERREIRA LOPES ROSENO	25.07.1988	JOAO PESSOA	CRIMINAL	3ª P.	3.908	6.734
23	ANA LUCIA TORRES DE OLIVEIRA	03.02.1988	JOAO PESSOA	CIVEL	8ª P.	3.888	6.907
24	NILO DE SIQUEIRA COSTA FILHO	30.04.1982	JOAO PESSOA	CRIMINAL	7ª P.	3.883	9.012
25	SÓCRATES DA COSTA AGRA	30.10.1991	CAMPINA GRANDE	CIVEL	3ª P.	3.829	5.542
26	BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA	11.11.1988	CAMPINA GRANDE	CRIMINAL	J.E.C.	3.819	6.625
27	MARIA SALETE DE ARAUJO MELO PORTO	03.02.1988	JOAO PESSOA	CIVEL	2ª P.	3.745	6.907
28	SUAMY BRAGA DA GAMA CARVALHO	03.02.1988	JOAO PESSOA	CRIMINAL	8ª P.	3.745	6.907
29	MARIA DO SOCORRO SILVA LACERDA	30.01.1984	JOAO PESSOA	CIVEL	3ª P.	3.736	8.372
30	ANA RAQUEL DE BRITO LIRA BELTRÃO	03.02.1988	SANTA RITA	CUMULATIVA	5ª P.	3.727	6.907
31	FLAVIO WANDERLEY DA NÓBREGA C. VASCONCELOS	18.06.1991	JOAO PESSOA	CRIMINAL	A.M.	3.720	5.676
32	LUCIANO DE ALMEIDA MARACAJÁ	12.12.1994	CAMPINA GRANDE	CRIMINAL	5ª P.	3.720	4.403
33	ARLAN COSTA BARBOSA	18.06.1991	JOAO PESSOA	CUMULATIVA	P.D.C.A.	3.695	5.676
34	JOSE GUILHERME SOARES LEMOS	27.06.1994	JOAO PESSOA	CRIMINAL	1ª P.	3.695	4.571
35	JOAO GERALDO CARNEIRO BARBOSA	18.06.1991	JOAO PESSOA	CIVEL	12ª P.	3.629	5.676
36	ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA	03.02.1988	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	3ª P.F.	3.470	6.907
37	CLARK DE SOUZA BENJAMIM	27.06.1994	CAMPINA GRANDE	CRIMINAL	7ª P.	3.128	4.571
38	FRANCISCO PAULA FERREIRA LAVOR	18.06.1991	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	3ª P.F.P.	3.099	5.676
39	JOAO ARLINDO CORRÊA NETO	03.02.1988	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	3ª C.I.J.	3.021	6.907
40	DINALBA ARAUJA GONÇALVES	13.10.1988	JOAO PESSOA	CRIMINAL	5ª P.	2.989	6.654
41	JOSÉ FARIAS DE SOUSA FILHO	18.06.1991	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	P.C.M.A.	2.854	5.676
42	OSVALDO LOPES BARBOSA	25.07.1988	CAMPINA GRANDE	CRIMINAL	1ª P.	2.792	6.734
43	EROSVALDO DA SILVA	18.06.1991	JOAO PESSOA	CIVEL	13ª P.	2.574	5.676
44	GUILHERME BARROS SOARES	18.06.1991	JOAO PESSOA	CUMULATIVA	3ª P.D.M.	2.512	5.676
45	ROGÉRIO RODRIGUES LUCAS DE OLIVEIRA	19.08.1991	CABEDELO	CUMULATIVA	3ª P.	2.397	5.614
46	ARLINDO ALMEIDA DA SILVA	21.12.1988	CAMPINA GRANDE	CRIMINAL	8ª P.	2.328	6.585
47	NOEL CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	26.09.1988	CAMPINA GRANDE	CRIMINAL	2ª P.	1.949	6.671
48	FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE	01.07.1991	CAMPINA GRANDE	CIVEL	4ª P.	1.876	5.663
49	LAERCIO JOAQUIM DE MACEDO	03.02.1988	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	5ª P.F.	1.802	6.907
50	VALDETE COSTA SILVA FIGUEIREDO	13.04.1988	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	1ª P.F.	1.760	6.837
51	WILDES SARAIVA GOMES FILHO	03.02.1988	CABEDELO	CUMULATIVA	2ª P.	1.694	6.907
52	ADERBALDO SOARES DE OLIVEIRA	25.07.1988	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	1ª C.I.J.	1.694	6.734
53	FRANCISCO GILBERTO BEZERRA	18.06.1991	CAMPINA GRANDE	ESPECIALIZADA	P.C.P.P.	1.694	5.676
54	ROSANE MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	18.06.1991	JOAO PESSOA	CIVEL	15ª P.	1.694	5.676
55	ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES TEIXEIRA	11.11.1991	JOAO PESSOA	CUMULATIVA	2ª P.D.M.	1.694	5.530
56	VANINA NÓBREGA DE FREITAS DIAS	18.06.1991	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	7ª P.F.	1.694	5.676
57	ENY NÓBREGA DE MOURA FILHO	18.06.1991	SANTA RITA	CUMULATIVA	J.E.C.	1.690	5.676
58	ROSEANE COSTA PINTO LOPES	03.02.1988	JOAO PESSOA	CIVEL	11ª P.	1.687	6.907
59	JONAS ABRANTES GADELHA	27.06.1994	BAYEUX	CUMULATIVA	1ª P.	1.664	4.571
60	SORAYA SOARES DA NÓBREGA ESCOREL	27.06.1994	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	2ª C.I.J.	1.664	4.571
61	ALLEY BORGES ESCOREL	27.06.1994	SANTA RITA	CUMULATIVA	3ª P.	1.664	4.571
62	SILVANA DE AZEVEDO TARGINO	19.08.1991	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	6ª P.F.	1.608	5.614
63	LUIS NOMEDES DE FIGUEIREDO NETO	18.06.1991	CAMPINA GRANDE	ESPECIALIZADA	P.C.D.CID	1.608	5.676
64	CRISTIANA FERREIRA MOREIRA CABRAL DE VASCONCELOS	12.12.1994	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	2ª P.F.	1.498	4.403
65	FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO	12.12.1994	SANTA RITA	CUMULATIVA	2ª P.	1.463	4.403
66	CATARINA CAMPOS BATISTA GAUDÊNCIO	12.12.1994	CAMPINA GRANDE	CIVEL	7ª P.	1.406	4.403
67	MANOEL CACIMIRO NETO	27.06.1994	JOAO PESSOA	CIVEL	16ª P.	1.406	4.571
68	ADRIO NÓBREGA LEITE	27.06.1994	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	P.C.P.P.	1.406	4.571
69	JULIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA FERREIRA	09.09.1991	CAMPINA GRANDE	ESPECIALIZADA	1ª P.F.P.	1.406	5.593
70	RENATA CARVALHO DA LUZ LEMOS	12.12.1994	BAYEUX	CUMULATIVA	2ª P.	1.406	4.403
71	RODRIGO MARQUES DA NÓBREGA	20.01.1995	JOAO PESSOA	CIVEL	14ª P.	1.406	4.364
72	ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA	11.12.1995	CAMPINA GRANDE	CIVEL	2ª P.	1.406	4.039
73	JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO	05.11.1996	CAMPINA GRANDE	CRIMINAL	6ª P.	1.406	3.709
74	OSVALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO	15.02.1996	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	5ª P.F.	1.406	3.973
75	CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO	02.05.2000	JOAO PESSOA	CRIMINAL	6ª P.	1.406	2.435
76	GUSTAVO RODRIGUES AMORIM	07.12.1995	CAMPINA GRANDE	ESPECIALIZADA	3ª P.F.P.	1.404	4.043
77	ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO	02.05.2000	BAYEUX	CUMULATIVA	CURADOR	1.403	2.435
78	ERNANI LUCENA FILHO	18.06.1991	BAYEUX	CUMULATIVA	3ª P.	1.398	5.676
79	ALUISIO CAVALCANTI BEZERRA	30.10.1991	CABEDELO	CUMULATIVA	1ª P.	1.397	5.542
80	VALFREDO ALVES TEIXEIRA	18.06.1991	JOAO PESSOA	CIVEL	5ª P.	1.337	5.676
81	MARIA SOCORRO LEMOS MAYER	23.09.1991	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	7ª P.F.P.	1.337	5.579
82	RONALDO JOSÉ GUERRA	21.03.1996	CABEDELO	CUMULATIVA	4ª P.	1.337	3.938

PORTARIA Nº 408/2007/A João Pessoa, 19 de março de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar, a partir de 19/03/07, a Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA DE AZEVEDO TARGINO, 6ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 5ª Promotora de Família da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância. CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 409/2007 João Pessoa, 19 de março de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, Símbolo MP-S, ora exercendo suas funções como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de São José de Piranhas, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância, a partir de 20/03/07, até ulterior deliberação, em virtude de vacância da referida Promotoria. CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

83	VALÉRIO COSTA BRONZEADO	27.06.1994	CABEDELO	CUMULATIVA	J.E.C.	1.334	4.571
84	CLÁUDIO ANTONIO CAVALCANTI	22.08.1996	JOAO PESSOA	CRIMINAL	2ª P.	1.316	3.784
85	LEONARDO PEREIRA DE ASSIS	12.12.1994	SANTA RITA	CUMULATIVA	1ª P.	1.316	4.403
86	MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE	23.05.1996	BAYEUX	CUMULATIVA	J.E.C.	1.289	3.875
87	AMADEUS LOPES FERREIRA	28.11.1996	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	6ª P.F.P.	1.260	3.686
88	DIMITRI NÓBREGA AMORIM	12.12.2000	CAMPINA GRANDE	CRIMINAL	1ª P.T.J.	1.225	2.211
89	LUIZ WILLIAMS AIRES URGUISA	27.06.1994	JOAO PESSOA	CIVEL	6ª P.	1.222	4.571
90	IVETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRAARRUDA	30.04.1996	JOAO PESSOA	ESPECIALIZADA	1ª P.F.P.	1.028	3.898
91	ISAMARK LEITE FONTES	20.06.1996	JOAO PESSOA	CIVEL	1ª P.	1.020	3.847
92	TATIANA MARIA NASCIMENTO LEMOS	07.05.1993	JOAO PESSOA	CIVEL	7ª P.	996	4.997
93	CARLA SIMONE GURGEL DA SILVA	22.09.1996	CAMPINA GRANDE	CRIMINAL	4ª P.	973	2.139
94	SEVERINO COELHO VIANA	06.09.1996	BAYEUX	CUMULATIVA	4ª P.	923	3.786
95	FRISCYLLA MIRANDA MORAIS MAROJA	02.06.2003	CAMPINA GRANDE	ESPECIALIZADA	2ª C.I.J.	850	1.309
96	BERTRAND DE ARAUJO ASFORA	25.09.1995	CAMPINA GRANDE	CIVEL	6ª P.	672	4.116
97	OCTÁVIO CELOSO GONDIM PAULO NETO	02.05.2000	CAMPINA GRANDE	ESPECIALIZADA	4ª P.F.	623	2.435
98	GUILHERME COSTA CÂMARA	27.06.1994	CAMPINA GRANDE	CIVEL	8ª P.	580	4.571
99	HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO	01.07.1996	CAMPINA GRANDE	CIVEL	5ª P.	486	3.836
100	DARCY LEITE GRALHO	20.01.1995	CAMPINA GRANDE	ESPECIALIZADA	2ª P.F.P.	384	4.364

SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM JOÃO PESSOA,
OBS: Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias para formular reclamação, após publicação do presente quadro Demonstrativo (Art. 110 da LOMP)

JANETE MARIA ISMAEL DA C. MACEDO JOSÉ ROSENO NETO ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA
Procuradora-Geral de Justiça Corregedor-Geral Procurador de Justiça Procurador de Justiça

ÁLVARO CRISTINO P. G. CAMPOS MARCUS VILAR SOUTO MAIOR FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA
Procurador de Justiça Procurador de Justiça Procurador de Justiça

PORTARIA Nº

ARAÚJO; FABRÍCIO VIANA DE SOUZA; FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO; FERNANDA ALVES RABELO; FERNANDO DE MEDEIROS FERNANDES; FILENO DE MEDEIROS MARTINS; FLÁVIO MÁRCIO DE SOUSA OLIVEIRA; FLÁVIO RODRIGUES JORDÃO LINS;

FRANCISCO ÍTALO NUNES ALVES FARIAS; GEORGE NÓBREGA COUTINHO; GIANCARLOS ESTRELA DE OLIVEIRA; GICELLE LIMA NEVES MENDONÇA; GISELE BRUNA DE MELO VEIGA; GIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA; GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA; GUSTAVO NUNES DE AQUINO; GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA DE MELO; HELLEN KATHERINE CLEMENTINO DOS SANTOS; HENRIQUE TENÓRIO DOURADO; HILTON HRIL MARTINS MAIA; HUGO PEREIRA LUCENA; INGRID SOUZA XAVIER FERREIRA; ISADORA REZENDE GAMA DA SILVA; ISAILMA ABRANTES DA COSTA; IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA; JANAINA MARTINS CAVALCANTI; JOANILSON GUEDES BARBOSA; JOAO BATISTA DE VASCONCELOS; JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA JÚNIOR; JOÃO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO; JOSÉ ANDRÉ DE LUCENA ARAÚJO; JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA; JOSÉ GILBERTO DE ALMEIDA JÚNIOR; JOSÉ INÁCIO TAVARES DE SOUZA JÚNIOR; JOSÉ PEREIRA JÚNIOR; JOSUE DIAS DE OLIVEIRA FILHO; JÚLIA MARIA CAMPOS DE SOUZA; JULIANA AUGUSTA CARREIRA RIBEIRO; JULIANA CABRAL DE LIMA; JULIANA FREITAS DE CARVALHO LACERDA; JÚLIO CÉSAR GUERRA DO NASCIMENTO; JÚLIO MARQUES NETO; KELMA POLLYANNA PESSOA BARROS; KYSCIA MARY GUIMARÃES DI LORENZO; LARISSA DE CARVALHO CHAVES VARANDAS PAIVA; LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ; LIDYANE PEREIRA SILVA; LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA; LISSANDRO DE QUEIROZ MOTA; LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO; LUCIANO PEREIRA SOARES; LUIS ANDRÉ FERREIRA QUARESMA; LUIZ DA ROSA GARCIA FILHO; LYSSANDRA BRAGA PEREIRA CARTAXO; MÁIRA DE SOUZA BORGES; MANUELLA GOMES VILHENA; MARCELLA DA NÓBREGA LOPES; MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO; MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR FILHO; MARIA CRISTIANA CAVALCANTE PINHEIRO; MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA; MARIANNA DE ALMEIDA CHAVES PEREIRA LIMA; MARILIA SILVA RANGEL MEIRA; MARINA BORGES TARGINO; MARISE CORREIA DE OLIVEIRA; MARTA VIRGINIA BEZERRA SILVA; MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA; MAURÍLIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA; MAXWELL DA SILVA ARAÚJO; MAYRA DE ANDRADE ROCHA; MICHELLE PINTO ALENCAR DE FIGUEIREDO; MIRIAM FURTADO GOMES; NATACHA VILELA PIMENTEL; NORTON FERREIRA MOREIRA DA CRUZ FILHO; OLÍVIA BRAZ VIEIRA DE MELO; PATRÍCIA DE SANTANA MEDEIROS; PAULO ABRANTES DE OLIVEIRA; PAULO FERNANDES ROHR; PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA; PEDRO HENRIQUE ASSIS PITANGA; PEDRO IGOR MACIEL RIBEIRO DE BRITO; PETRUS ROMANI GALVÃO DE GÓES BEZERRA; PRISCILA DA SILVA ALMEIDA; RAFAEL FERREIRA; RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI; RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA; RAFAELLA CORREIA DINIZ; RAMON DANTAS CAVALCANTE; RANIERI SILVA LEITE; RAQUEL ELOANA ZENALDE DE MÊLO; RENATA REGINA BARBOSA COSTA; RENATA TEIXEIRA VILLARIM; RENILIA LACERDA BRAGAGNOLI; RICARDO AGRA VILLARIM; ROBERTA LIMA ONOFRE; ROBERTO MARCOS DE OLIVEIRA; RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA; RODOLFO MARCELL MELO RODRIGUES; RODOLFO MORAES FARIAS; RODRIGO ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA; RODRIGO SORRENTINO LIANZA; ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO; SHANALLY ELIAS MARQUES; STOESSEL WANDERLEY DE SOUSA NETO; SUZANA REGIS ARAÚJO; SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES; TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA; TÉCIO RANIERI FEITOSA SILVA; THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO; THIAGO LIA FOOK MEIRA BRAGA; TONY MÁRCIO LEITE PEGADO; VALCIR CASADO MAILHO; VIVIANE FREITAS OLIVEIRA; WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR; WASHINGTON ROCHA DE AQUINO; WEBER VIEIRA DE ARAÚJO; WELISON ARAÚJO SILVEIRA; WILLIANA SOUSA DE FARIAS.

E como Estagiários os acadêmicos em direito: ALBERTO THADEU FERREIRA PERRUSI; ALEXIS DOS SANTOS COTTA; ALUZIMAR FIGUEIREDO LUCENA; ANDRÉA DE SOUZA MONTEIRO; BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO; CAMILA CESAR DE LACERDA; CAMILA FARIAS NÓBREGA; CAMILA PIRES DE SÁ MARIZ; CAROLINE CAVALCANTE ESPÍNOLA; CÉSAR CRISTIANO MARINHO LIRA; DANIEL OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE; DIMITRI SOUTO MOTA; EDNA DE SOUZA MONTEIRO; FERNANDA REBOUÇAS LIRA; FERNANDO LUIZ ALVES NEVES; GABRIELA DE SOUSA ALMEIDA FERREIRA; GABRIELA MARIA DE ARAÚJO BARBOSA LIMA; GIÁCOMO PORTO NETO; GILVANDRO ASSIS NETO; GIVONALDO ROSA RUFINO; GUILHERME INÁCIO GARCIA SILVA; HUMBERTO ALBINO DA COSTA JÚNIOR; JASA ROBÉRIA COSTA DA MOTA SILVEIRA; JOELMA ANÍSIO FERREIRA DE SÁ; KARLOS EDUARDO DE HOLANDA RODRIGUES; KEISANNY REINALDO DE LUNA FREIRE; LEANDRO GUERREIRO CAVALCANTE PINHEIRO; LUIZA FERNANDES GUALBERTO; LURGÂNIA SARAIVA DA SILVA; MARCOS TÚLIO GAUDÊNCIO DE NOVAIS; MARCELO MÁRCIO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR; PAULLIANA DE ASSIS MAIA; POLYONARA GALDINO DA SILVA; PRISCILA DE SOUZA FEITOSA; RAFAEL BEZERRA MAIA DUARTE; RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA; RENAN ARAÚJO PEREIRA; RICARDO JOSÉ VELÓSO; ROBERTO NEY SANTOS BATISTA; THIAGO DINIZ TOMÉ DE LIMA; VÍCTOR BEZERRA FERNANDES FILGUEIRAS; VINÍCIUS DE CARVALHO LEÃO SIMÕES; VÍTOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO; WELLINGTON NÓBREGA VILAR; WILKERSYA DE LUCENA ANDRADE.

Qualquer impugnação deverá ser apresentada dentro do prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação do presente edital.

João Pessoa, 22 de março de 2007.

GEILSON SALOMÃO LEITE

Secretário Geral da OAB-PB

EDITAL PARTICULAR

COMARCA DE ALHANDRA/PB. EDITAL DE CITAÇÃO

C/PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS: O DR. HELDER RONALD ROCHA DE ALMEIDA – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Alhandra, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Alhandra, Estado da Paraíba, tramita os autos da **Ação de Nulidade de Escritura Pública, Invalidez e Cancelamento de Registro de Imóveis c/c Ordinária de Adjucação, Reintegração de Posse e de Indenização Por Danos Morais, nº 0412005001678-5, movida por Nara Corrêa de Oliveira Melo e Carlos Alberto Carvalho Vieira de Melo, contra ANTÔNIO JOSÉ DE FIGUEIREDO CÉSAR, ENEIDE GONDIM CÉSAR e JERANIL LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA,** encontrando-se a última PROMOVIDA acima, atualmente em lugar incerto, desconhecido e não sabido, ficando para o presente e todos os termos e atos deste processo **CITADA e INTIMADA** do despacho de fls. 74/76, parte final, que **CONCEDE A TUTELA ANTECIPADA,** determinando que se expeça mandado ao competente Registrador Imobiliário p/que seja bloqueada qualquer transmissão do referido imóvel descrito no exordial, bem assim, impedida qualquer alteração de registro, inclusive averbação de benfeitorias eventualmente efetivadas, bem assim, para que se determine o impedimento da realização de qualquer obra ou benfeitoria do referido imóvel, em obséquio ao comando do art. 461, do CPC. Citem-se os réus p/ contestar a presente ação, no prazo legal. Tudo para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, extensiva a citação aos termos do art. 285 e 319 do C.P.C. que diz; se o réu não contestar a ação, se presumirão aceitos por ele os fatos articulados pelo autor. Conforme requerimento de fls. 133/134, e despacho do MM. Juiz de fls. 135, dos presentes autos, a saber; Cite-se a ré Jeranil Lundgren Corrêa de Oliveira, por edital, conforme pedido de fls. 133/134. Em 13/09/2006. (as) Dr. Hélder Ronald Rocha de Almeida – Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no átrio do Fórum local e na Imprensa Oficial, uma só vez. **CUM-PRA-SE.** Dado e passo nesta cidade de Alhandra, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2006. Eu Silvano Torres Ferreira, Técnico Judiciário, autorizando o digitei.

JUIZ DE DIREITO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro
João Pessoa-PB - CEP: 58013-260
Fone: (83) 3533-6100
Internet: www.trt13.gov.br
e-mail: asc@trt13.gov.br

TRIBUNAL PLENO:

Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA
PRESIDENTE E CORREGEDORA

EDVALDO DE ANDRADE
Juiz VICE-PRESIDENTE

Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO
OUVIDOR

Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO
Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA
Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA
Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO
Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

PAUTA DAS MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, PARA O DIA 28 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14h00.

01. Processo TRT NU 00068.2007.000.13.00-2 – Matéria Administrativa – Requerente: Juiz Presidente do TRT da 13ª Região – Requerido: Tribunal Pleno. ASSUNTO: Interrupção das férias de Sua Excelência o Senhor Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva.

02. Processo TRT NU 00071.2007.000.13.00-6 – Matéria Administrativa – Requerente: Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito – Requerido: Juiz Presidente do TRT da 13ª região. ASSUNTO: Férias.

03. Processo TRT NU 00060.2007.000.13.00-6 – Matéria Administrativa – Requerente: Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito – Requerido: Juiz Presidente do TRT da 13ª região. ASSUNTO: Licença médica.

04. Processo TRT NU 00066.2007.000.13.00-3 – Matéria Administrativa – Requerente: Núcleo de Magistrados – Requerido: Juiz Presidente do TRT da 13ª região. ASSUNTO: Promoção, por merecimento, para a titularidade da Vara de Trabalho de Sousa/PB.

05. Processo TRT NU 00014.2007.000.13.00-7 – Matéria Administrativa – Requerentes: Juíza Mariana Wanderley Kertzman e outro – Requerido: Juiz Presidente do TRT da 13ª Região. ASSUNTO: Permuta entre os requerentes.

06. Processo TRT NU 02297.2006.000.13.00-0 – Matéria Administrativa – Requerente: Diretor da Secretaria de Recursos Humanos – Requerido: Juiz Presidente do TRT da 13ª região. ASSUNTO: Regulamentação das atividades e especialidades na área de informática.

07. Processo TRT NU 00046.2007.000.13.00-2 – Matéria Administrativa – Requerente: Tribunal Superior do Trabalho – Requerido: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. ASSUNTO: 2º Curso de Formação Inicial para os novos Magistrados da Justiça do Trabalho.

08. Processo TRT NU 02190.2006.000.13.00-2 – Matéria Administrativa – Requerente: Secretaria de Recursos Humanos – Requerido: Juiz Presidente do TRT da 13ª região. ASSUNTO: Alteração no Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores do TRT – 13ª Região.

09. Processo TRT NU 00058.2007.000.13.00-7 – Matéria Administrativa – Requerente: Margarida Verena Bargetzi Teixeira de Carvalho – Requerido: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. ASSUNTO: Aposentadoria.

10. Processo TRT NU 02305.2006.000.13.00-9 – Matéria Administrativa – Requerente: Maria Eduarda Travassos de Sousa Lucena (Representada por Simone Maria de Sousa Lucena) – Requerido: Juiz Presidente do TRT da 13ª região. ASSUNTO: Pensão.

11. Processo TRT NU 02313.2006.000.13.00-5 – Matéria Administrativa – Requerente: João Azevedo Brasílio – Requerido: Juiz Presidente do TRT da 13ª região. ASSUNTO: Pensão.

12. Processo TRT NU 00072.2007.000.13.00-0 – Matéria Administrativa – Requerente: Escola Superior da Magistratura Trabalhista da Paraíba – Requerida: Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. ASSUNTO: Liberação dos magistrados para participarem do Curso de Direito Administrativo Aplicado às Relações de Trabalho.

STP, 21 de março de 2007.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO

Secretário do Tribunal Pleno

TRT da 13ª Região

Republicado por incorreção.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA EM RECURSOS DE REVISTA EDITAL ASS.RR. - Nº 025/2007

Recursos de revista DENEGADO(S)

Intimo o(s) recorrente(s) que, nos processos a seguir relacionados, for proferido despacho denegando seguimento ao recurso de revista interposto.

PROCESSO: 00017.2006.001.13.00.6

RECORRENTE(S): MARIA DA PAZ TAVARES DA SILVA NEVES.

ADVOGADO(S): SOSTHENES MARINHO COSTA.
RECORRIDO(S): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
ADVOGADO(S): MARIA JOSE DA SILVA.

PROCESSO: 00153.2006.024.13.00.0

RECORRENTE(S): ASSOCIACAO DE MORADORES DE ESTREITO E OUTRAS COMUNIDADES.
ADVOGADO(S): KATIA DE MONTEIRO E SILVA; JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.
RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB; JACQUELINE SAMPAIO MILFONTE.
ADVOGADO(S): JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO; ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.

PROCESSO: 00256.2006.023.13.00.3

RECORRENTE(S): MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.
ADVOGADO(S): JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO.
RECORRIDO(S): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DO PEDREGAL; TEREZINHA PEREIRA DE MELO.
ADVOGADO(S): KATIA DE MONTEIRO E SILVA; MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA; FELIX OLIVEIRA BATISTA.

PROCESSO: 00256.2006.023.13.00.3

RECORRENTE(S): TEREZINHA PEREIRA DE MELO.
ADVOGADO(S): MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA; FELIX OLIVEIRA BATISTA.
RECORRIDO(S): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DO PEDREGAL; MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.
ADVOGADO(S): KATIA DE MONTEIRO E SILVA; JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO.

PROCESSO: 00256.2006.023.13.00.3

RECORRENTE(S): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO DO PEDREGAL.
ADVOGADO(S): KATIA DE MONTEIRO E SILVA.
RECORRIDO(S): TEREZINHA PEREIRA DE MELO; MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.
ADVOGADO(S): FELIX OLIVEIRA BATISTA; MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA; JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO.

PROCESSO: 00258.2002.011.13.00.9

RECORRENTE(S): SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA.
ADVOGADO(S): LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO.
RECORRIDO(S): MARCELO MASSILON DE MORAIS.
ADVOGADO(S): MARIA AUXILIADORA CABRAL.

PROCESSO: 00279.2006.023.13.00.8

RECORRENTE(S): ASSOCIACAO DOS MORADORES DO MUTIRAO.
ADVOGADO(S): JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.
RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB; JOAQUIM MOREIRA DE PAIVA.
ADVOGADO(S): MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA; CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA; MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA; FELIX OLIVEIRA BATISTA.

PROCESSO: 00279.2006.023.13.00.8

RECORRENTE(S): JOAQUIM MOREIRA DE PAIVA.
ADVOGADO(S): FELIX OLIVEIRA BATISTA; MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA.

RECORRIDO(S): ASSOCIACAO DOS MORADORES DO MUTIRAO; MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.
ADVOGADO(S): JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA; MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA; CARLOS FABIO ISMAEL DOS SANTOS LIMA.

PROCESSO: 00518.2006.008.13.00.7

RECORRENTE(S): ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA.
ADVOGADO(S): JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.
RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB; NIEUDA ROMERO DE MELO.
ADVOGADO(S): JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO; FÉLIX OLIVEIRA BATISTA.

João Pessoa, 23/03/2007

VIVIANE FARIAS FRANCA

Assesora Jurídica-Chefe da Presidência

7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB.
Av. Dep. Odon Bezerra, 184-Piso E-1 - Tambaí - NESTA
Fone / Fax (083) 3533-6357

Edital de Notificação

Processo: NU 00113. 2007.022.13.00-6

Reclamante: Gilson de Araújo Pereira
Reclamado: Fenix Serviços - ME
A Doutora Mariana Dourado Wanderley Kertzman, Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, na forma da Lei, em ata nos autos da reclamação supracitada, FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que o reclamado acima mencionado, atualmente com endereço ignorado, que fica notificado para comparecer a esta Vara, na Av. Dep. Odon Bezerra, 184, PISO E1, Tambaí, João Pessoa, onde se realizará **audiência no dia 09/04/07, às 13:25h**, oportunidade em que apresentará sua defesa (CLT, Art. 848). O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverá V. Sª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer preposto credenciado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. O reclamado, quando da audiência inicial, deverá apresentar cópia do cartão do CNPJ/CEI/CPF e GFIP.
O QUE CUMPRIRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 21 dias do mês de março de 2007. Eu, Márcio Alberto F. Lopes, técnico judiciário, digitei. E eu, Silvano José Soares De F. Gomes, diretor de secretaria, subscrevi.

**2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO DIAS**

De ordem do Exmº. Sr. Dr. NORMANDO SALOMÃO LEITÃO, Juiz do Trabalho desta 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, em virtude da lei, etc.
FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que perante esta 2ª Vara tramita a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº. 00206.2007.008.13.00-4, movida pela reclamante TEREZINHA SOARES DA SILVA, em face de BRUNICO CONFECÇÕES LTDA, sendo que a reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que a mesma compareça à audiência inicial que será realizada no dia 11 de abril de 2007 às 08:39 horas, e apresente defesa, querendo, no prazo legal, tudo sob as penas do art. 844, da CLT. E para que não seja alegada ignorância, chegando ao conhecimento de todos, será o presente Edital publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei. Eu, Paulo R. T. Araújo, Técnico Judiciário, digitei.
Campina Grande/PB, 22 de março de 2007.
PATRICIA ZUÍLA T. R. PIRES
Diretora de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB
Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade
Fones: (83) 3341-5700, (83) 3341-5663
E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. Cláudio Pedrosa Nunes, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc.

Faz saber, pelo presente edital, QUE FICA NOTIFICADO O RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada nos autos da Reclamação Trabalhista nº **00979.2006.023.13.00-2**, movida por **MARIA MÉRICA CARDOSO DE SOUZA**, cujo dispositivo apresenta o seguinte teor:

“Frente ao exposto e ao que mais dos autos consta resolve a 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande - Paraíba, julgar IMPROCEDENTE a Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA MÉRICA CARDOSO DE SOUZA em face de COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE, MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (PREFEITURA MUNICIPAL) e ISAIAS DOS SANTOS FILHO. Custas processuais no valor de R\$ 229,76, calculadas sobre R\$ 11.488,00, pelo reclamante, DISPENSADAS. CIENTES O RECLAMANTE E O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (ENUNCIADO Nº 197/TST). NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS REVÉIS ATRAVÉS DE EDITAL. E, para constar, foi lavrada a presente ata o que, na forma da lei, vai devidamente assinada pelo Juiz do Trabalho e Diretor de Secretaria. JOSÉ AIRTON PEREIRA. Juiz do Trabalho”.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, cujo paradeiro é ignorado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 10 dias do mês de abril de 2006. Eu, **Maria do**

Socorro Leite Brunet, digitei, e eu, **Adelmo Antônio de Albuquerque Sousa** Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Campina Grande-PB, 18 de dezembro de 2006
CLÁUDIO PEDROSA NUNES
JUIZ DO TRABALHO

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 05 (cinco dias) na forma abaixo: Proc. Nº.02.1414/1999, entre partes: CECILIA DE ANDRADE SILVA e HERBUS CONFECÇÕES LTDA.

De ordem do Exmo. Sr. **DOUTOR NORMANDO SALOMÃO LEITÃO**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Campina Grande/PB, em virtude da Lei etc...

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que fica **INTIMADO** HERBUS CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da liberação da penhora de fls.99 da CPE de seguinte teor: 01(uma) Máquina de Costura Delta, Industrial, marca columbia, modelo N430-2, avaliada em R\$ 900,00. OBS: O bem supra referido se encontra em estado de conservação e uso, em cumprimento ao despacho de fls.99 do processo principal de seguinte teor: 1. R.Hoje. 2. Ante os termos da certidão de fls.98, solicite-se a devolução da CPE ao Juízo deprecado. 3. Após, o retorno da referida CPE, junte-se a mesma aos autos principais, e comunique-se o levantamento da penhora por meio de edital. Ass. Normando Salomão Leitão, Juiz do Trabalho.

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara, considerando-se vencida a intimação assim que decorrerem às 48 horas após 05 dias de publicação. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 27 de fevereiro de 2007. Eu, Melquisedeque A. de Lima, Técnico Judiciário, digitei.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2007.

PATRICIA ZUILA T. R. PIRES
DIRETORA DE SECRETARIA

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB
Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade
Fones: (83) 3341-5700, (83) 3341-5663
E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. Airton Pereira Pereira, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc.

Faz saber, pelo presente edital, QUE FICA NOTIFICADO O reclamado COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CAMPINA GRANDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00335.2006.023.13.00-4, movida por ELIANE MEDEIROS, cujo despacho apresenta o seguinte teor: "Recebo os Recursos, eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Dê-se ciência aos recorridos para, querendo, apresentarem suas contra-razões aos recursos interposto (fls. 75/85).

Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 13ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, cujo paradeiro é ignorado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 03 dias do mês de outubro de 2006. Eu, **Marcus Flávio B.Praxedes**, digitei, e eu, **Adelmo Antônio de Albuquerque Sousa**, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Campina Grande-PB, 03 de outubro de 2006

JOSE AIRTON PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS

De ordem da Exmª. Srª. Drª. Renata Maria Miranda Santos, MM Juíza desta 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc,

FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que perante esta 2ª Vara tramita o Processo (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA) Nº 01116.2006.008.13.00-0, movido por JOSÉ AILTON NASCIMENTO CAETANO contra GMS – SERVIÇOS LTDA e OUTROS, encontrando-se a primeira atualmente com endereço incerto e não sabido, bem como que na referida ação foi prolatada a seguinte decisão: "... III. Dispositivo: Ex positis, decido julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ AILTON NASCIMENTO CAETANO em face de GMS - SERVIÇOS LTDA e MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE para, absolvendo COBANS COMPANHIA IMOBILIÁRIA, condenar as reclamadas GMS - SERVIÇOS LTDA e MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, de forma solidária a pagar ao reclamante os seguintes títulos, a serem apurados em liquidação de sentença: o depósitos do FGTS (8%) incidentes sobre os salários de 05.05.06 a 10.11.06; aviso prévio indenizado; férias proporcionais com um terço (6/12, nos limites do pedido); 13º salário proporcional (6/12, nos limites do pedido); FGTS 8% sobre 13º proporcional e aviso prévio; indenização de 40% dos depósitos do FGTS; salários retidos de 01.10 a 10.11.06; multa do art. 477 consolidado; horas extras e reflexos, tudo nos termos e limites traçados na fundamentação supra. No prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, acautele o reclamante a sua CTPS em Secretaria. Considerando que a primeira reclamada é revel e confessa, sendo intimada por edital, deverá a Secretaria proceder às anotações do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, consignando a admissão em 10.05.06, demissão em 10.12.06 (termo final do aviso prévio), remuneração equivalente a R\$ 360,00 e a função de servente de pedreiro. Após o trânsito em julgado, a Secretaria expedirá alvará para percepção do benefício do Seguro Desemprego, desde que atendidas as exigências previstas em lei, cabendo ao órgão concedente a verificação. As primeira e segunda reclamadas res-

ponderão pelo recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre salários retidos, gratificação natalina, horas extras, e reflexos de horas extras em 13º salário. Autorizo a dedução da cota parte do reclamante. O imposto de renda será deduzido no momento em que o crédito, de alguma forma, tornar-se disponível ao reclamante, incidindo sobre as seguintes parcelas, acrescidas de juros e correção monetária: salários retidos, gratificação natalina, horas extras, e reflexos de horas extras em 13º salário, deduzida a contribuição previdenciária da base de cálculo. Não haverá tributação sobre férias indenizadas, acrescidas do terço constitucional, bem como sobre reflexos de horas extras sobre férias indenizadas, também enriquecidas com um terço, nos termos da Súmula 125 do STJ. Considerando-se os fatos apurados na presente demanda, determino a expedição de ofício ao órgão do Ministério Público do Estado da Paraíba, para as providências que entender cabíveis, a ser instruído com cópia da presente sentença. O crédito do reclamante e as contribuições previdenciárias receberão acréscimo de correção monetária. Juros moratórios de um por cento, pro rata die, serão acrescentados ao crédito do reclamante, a partir da propositura da ação. No prazo de quinze dias após o trânsito em julgado, independentemente de provocação, a primeira reclamada deverá efetuar o depósito dos valores devidos, sob pena de responder pela multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC, não incidindo porém no caso de a execução se der em face do Município. Não haverá remessa necessária, tendo em vista o valor da condenação. Custas pelo primeiro reclamado, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 2.500,00. Cientes o reclamante e a segunda reclamada, nos termos da Súmula 197 do C. TST. Intime-se a primeira reclamada por edital, e a COBANS - COMPANHIA HIPOTECÁRIA, por notificação postal. Campina Grande, 23 de março de 2007. RENATA MARIA MIRANDA SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta". E, para que chegue ao conhecimento da interessada, cujo paradeiro é ignorado, o presente Edital será publicado na forma da Lei. Eu, Rodrigo Canônico, digitei Campina Grande, PB, 23 de março de 2007.

PATRICIA ZUILA T. R. PIRES
Diretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PICUI/PB Rua Cônego José de Barros, 45, Pedro Salustino – Picuí-PB

Proc. nº 00277.2004.013.13.00-0 e outros (2)

EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por Edilson dos Santos Oliveira e outros (2) contra Cerâmica Vale do Sucesso Ltda-ME, com endereço no Sítio Ermo, Município de Carnaúba dos Dantas-RN, representada por ROMERO GOMES SARAIVA, com endereço à rua Deodoro da Fonseca, centro – Picuí-PB.

O Doutor JOÃO AGRA TAVARES DE SALES, Juiz Titular desta Vara Trabalhista de Picuí-PB. FAZ SABER que no dia 02 de Maio de 2007, às 10:03 horas, na sede desta Vara, localizada na Rua Cônego José de Barros, 45 - Picuí (PB), serão levados a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance, os bens penhorados na execução supra referida, que são os seguintes:

Uma Propriedade denominada Pedra Dagua, localizada neste munic'pio de Picuí, medindo 50,2 (cinquenta hectares e dois ares, com benfeitorias de um barreiro e uma casa construída de tijolos e telhas, Avaliada em R\$ 17.500,00.

Caso não haja licitantes, ficam designados os dias 09/05/2007 e 16/05/2007, às 10:03 horas, para realização dos Leilões no mesmo local.

Caso as partes não sejam encontradas para intimação pessoal, ficam desde já intimadas pelo presente Edital. A avaliação importa em R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e o arrematante deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Picuí (PB), aos VINTE E UM dias do mês de Março de 2007. Eu, José Jácio da Fonseca Furtado, Diretor de Secretaria Substituto, digitei e subscrevi.

JOÃO AGRA TAVARES DE SALES
Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB
Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade
Fones: (83) 3341-5700, (83) 3341-5663
E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. Airton Pereira Pereira, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc.

Faz saber, pelo presente edital, QUE FICA NOTIFICADO A RECLAMADA ACCOCIL ALMEIDA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00654.2006.023.13.00-0, movida por SEVERINO GONZAGA DA SILVA, cujo dispositivo apresenta o seguinte teor:

"CONCLUSÃO. Por todo exposto e considerando o que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente ação trabalhista, para condenar a ACCOCIL a pagar a SEVERINO GONZAGA DA SILVA, no prazo de 48 horas após regular acerto, com juros e correção monetária legal, o seguintes títulos: a) Aviso Prévio integrativo, férias + 1/3 integrais de 2004/2005, FGTS + 40% e multa do art. 477, § 8º, da CLT. Ante a dificuldade de cálculo correto do valor de cada título ora deferido, tendo em vista a evolução temporal do salário mínimo, remeto referida diligência para a contadora; b) horas extras e reflexos, na forma do item 1.3. da fundamentação; c) dobra de domingos e feriados, na forma do item 1.5. da fundamentação; d) salário retido, na forma do item 1.4. da fundamentação; e) diferença salariais, na forma do item 1.6. da fundamentação. Condeno ainda a

ACCOCIL nas seguintes obrigações e fazer: a) liberação das guias para habilitação do reclamante no seguro desemprego, na forma, prazo e sob as cominações contidas no item 1.2. da fundamentação; b) anotação da CTPS, na forma, prazo e sob as cominações contidas no item 1.7. da fundamentação. Acertamento por calculo, ante a dificuldade de apuração correta e precisa do quantum debeat em este momento. Custas processuais pela ré no importe de R\$ 160,00 reais, calculadas sobre R\$ 8.000,00 reais, valor estimado da condenação. Contribuições previdenciárias incidirão sobre horas extras, férias + 1/3 integrais, salário retido, dobra de domingos e feriados e diferenças salariais. Imposto de Renda na forma do provimento nº 1/96 da Corregedoria Geral. Ciente o reclamante. Notificar a reclamada.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, cujo paradeiro é ignorado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 08 dias do mês de agosto de 2006. Eu, **Macus Flávio B.Praxedes**, digitei, e eu, **Adelmo Antônio de Albuquerque Sousa** Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Campina Grande-PB, 08 de agosto de 2006

JOSE AIRTON PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB
Rua Edgar Vilarim Meira, s/n - Liberdade
Fones: (83) 3341-5700, (83) 3341-5663
E-mail: vt04cge@trt13.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. Cláudio Pedrosa Nunes, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc.

Faz saber, pelo presente edital, QUE FICA NOTIFICADO O reclamado GMS-SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01024.2006.023.13.00-2, movida por JOÃO DE DEUS PEREIRA DAS NEVES, cujo dispositivo apresenta o seguinte teor:

"CONCLUSÃO. Por todo exposto e considerando o que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a presente ação trabalhista ajuizada por JOÃO DE DEUS PEREIRA DAS NEVES contra GMS SERVIÇOS LTDA e MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Custas pelo autor no importe de R\$ 77,64, calculadas sobre R\$ 3.882,00, valor da causa estipulado na vestíbulo (fl. 03). PARTES CIENTES, nos termos da Súmula nº 197 do TST.CLAUDIO PEDROSA NUNES. Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, cujo paradeiro é ignorado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, **Marcus Flávio B.Praxedes**, digitei, e eu, **Adelmo Antônio de Albuquerque Sousa** Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Campina Grande-PB, 15 de março de 2007

CLAUDIO PEDROSA NUNES
Juiz do Trabalho

JUSTIÇA ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 325/2007 – PTRE/SGP/SERF. *João Pessoa, 20 de março de 2007.* O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, Designar **FÁBIO DE SIQUEIRA MIRANDA**, Secretário Judiciário – CJ - 3, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **ANÉSIO LIRA DA CUNHA MORENO**, Diretor Geral - CJ 4, durante seu afastamento, por motivo de viagem, nos dias 21 a 23.03.2007.

DES. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 127/2007 – DG/SGP/CODES/SEAVA. JOÃO PESSOA, 21 DE MARÇO DE 2007. O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE, RESCINDIR**, a pedido, a partir de 12/03/2007, o Termo de Compromisso, firmado em 15/09/2006, entre este Tribunal e o estagiário **RAPHAEL FREIRE DE ARAÚJO PATRÍCIO**, aluno do Curso de Ciências da Computação, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

FÁBIO DE SIQUEIRA MIRANDA

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba em Exercício

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA Secretaria Judiciária INTIMAÇÃO ÀS PARTES

REFERÊNCIA: Agravo de Instrumento Nº 08/2007. **OBJETO:** Agravo de Instrumento do despacho do Presidente deste Regional, que inadmitiu Recurso Especial, nos autos do RCDJE nº 4583 - Classe 15. **AGRAVANTE:** José Bezerra da Nóbrega.

ADVOGADOS: Drs. Carlos André Bezerra e outros. **AGRAVADO:** Damião Balduino Nóbrega.

ADVOGADOS: Drs. José Lacerda Brasileiro, Avani Medeiros da Silva e Keilla Medeiros Lacerda. Cumprindo despacho do Excelentíssimo Desembargador Jorge Ribeiro Nóbrega, intime-se o Sr. Damião Balduino Nóbrega, através dos seus Advogados acima descritos, para, **no prazo de**

03(três) dias, apresentar as contra-razões e indicar as peças dos autos que serão também trasladadas nos termos do art. 279, § 3º do Código Eleitoral, nos autos do Agravo de Instrumento nº 08/2007, interposto pelo Sr. José Bezerra da Nóbrega. Secretaria Judiciária, 20 de março de 2007.

CIBELE FONSECA BÍSSIGO E SOUSA
Chefe da Seção de Informações Processuais
ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS
Coordenadora da CRIP

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Representação Eleitoral n.º 212, Classe 21

Procedência: João Pessoa-PB

Assunto: Representação eleitoral.

Representantes: A Coligação POR AMOR À PARAÍBA (Adv. Fábio Brito Ferreira e Genival Veloso de França Filho)

Representados: O José Targino Maranhão (Adv. José Ricardo Porto), Ney Robinson Suassuna (José Ricardo Porto) e Cristiano Xavier de Lira Machado (Dra. Karina Catão)

Relator: o Exmo. Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Alexandre Gomes Targino

D E S P A C H O

Defiro o requerimento de diligências formulado pela Coligação autora na petição inicial e reiterada às fls. 325/326, em consonância com o parecer ministerial de fls. 332/333.

ISTO POSTO, determino:

1. requirite-se ao representante do Jornal O COMBATE, no prazo de dez dias, os exemplares publicados, distribuídos e/ou que circularam no ano de 2005, especificamente os exemplares das edições de nºs 300, 301, 302, 304, 306, 307, 308, 311, 312, 313, 314, 319 e 320;

2. requirite-se ao representante do Jornal O COMBATE, no prazo de dez dias, os demonstrativos de sua contabilidade (movimentação financeira, livros, caixas), dos seus contratos constitutivos, bem como as declarações de impostos de renda dos últimos cinco exercícios fiscais;

3. oficie-se ao representante do Jornal O COMBATE que informe, no prazo de dez dias, o nome da gráfica responsável pela impressão do semanário e que apresente, no mesmo prazo, as respectivas notas de serviço.

Intimem-se as partes, mediante publicação no Diário da Justiça.

Intime-se o Ministério Público Eleitoral, pessoalmente nos autos.

Após as providências, retomem-me os autos para designar audiência para tomar depoimento pessoal do representante legal do jornal O COMBATE.

João Pessoa, 12 de março de 2007.

CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA

Corregedor Regional Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIFICOS/SEPE

Representação Eleitoral n.º 280, Classe 21

Procedência: João Pessoa-PB

Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

Investigante: O Partido Republicano Progressista (Adv. Edward Johnson Gonçalves de Abrantes)

Investigado: Erasmo Rocha de Lucena (Adv. Marcelo Weick Pogliese)

Relator: o Exmo. Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa

D E S P A C H O

Defiro o requerimento formulado pelo advogado. Em face de dispensa da oitiva das testemunhas pelo representado, fica aberto o prazo de três dias, para as partes requererem diligências, na forma do art. 22, VI da LC nº 64/90, ficando intimados os presentes, desde já.

Intime-se o advogado do representante, mediante publicação no Diário da Justiça, para a mesma finalidade.

João Pessoa, 22 de março de 2007.

CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA

Juiz do Tribunal Regional Eleitoral

Seção de Processos Específicos da Corregedoria Regional Eleitoral da Paraíba, aos 22 de março de 2007.

ROBERTO DE ALBUQUERQUE CEZAR

Chefe da Seção de Processos

da CRE/PB

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS SEÇÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÕES

PAUTA Nº 12/2007

Foram incluídos em pauta os seguintes processos:

Processo: DIV nº: 1536 - Classe 05.

Procedência: João Pessoa - Paraíba. Relator: Exmº Juiz Carlos Eduardo Leite Lisboa. Assunto: Prestação de contas do Comitê Financeiro Único do Partido Verde - PV, referente às Eleições de 2006. Interessada: Maristela Viana de Oliveira, Responsável pela administração financeira da campanha.

Processo: RCDJE nº: 4699 - Classe 15.

Procedência: Catolô de Rocha - 36ª Zona Eleitoral - Paraíba. Relator: Exmº Juiz Nadir Leopoldo Valengo. Assunto: Recurso da decisão do Juiz da 36ª Zona Eleitoral, que condenou a União ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos defensores dativos nomeados. Recorrente: A União, por seu representante legal. Recorridos: O Ministério Público Eleitoral e o Adv. José Weliton de Melo - OAB nº 9021/PB.

Secretaria Judiciária, 21 de março de 2007.

SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO

Chefe da Seção de Registros e Publicações (em substituição)

VISTO:

ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS

Coordenadora de Registro e Informações Processuais
FÁBIO DE SIQUEIRA MIRANDA
Secretário Judiciário - TRE/PB

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jpfb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2007/030
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 15/03/2007 15:55

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1 - 94.0003597-7 MARIA JOSE DE ANDRE DA SILVA E OUTRO (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Intime-se o advogado da exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer cópia e/ou número do CPF, de Maria José de Andrade da Silva, com vista à expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do art. 6º, IV e § 2º, da Resolução nº 438, de 30 de maio de 2005, do Conselho de Justiça Federal - CJF. Decorrido o prazo sem manifestação do advogado, baixa e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. João Pessoa, 14.03.2007.

2 - 94.0011253-0 MARIA DO CARMO BATISTA (Adv. MARTA REJANE NOBREGA, JOSE ALVES FORMIGA) x MARIA DO CARMO BATISTA x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIRO PORTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO E OUTRO) Diante do exposto, intimem-se os exequentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuarem o preparo das custas judiciais (execução), nos termos dos arts. 19 e 258, do Código de Processo Civil - CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. JPA, 14.03.2007.

3 - 95.0008753-7 MANUEL SEBASTIAO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x MANUEL LIRA CAVALCANTE E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Isto posto, suspendo o processo para fins do art. 1055 e seguintes do Código de Processo Civil - CPC. Decorrido 01(um) ano de suspensão, sem manifestação, conclusos. Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

4 - 97.0005533-7 MARIA DE FATIMA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x MARIA DE FATIMA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Intime-se a exequente Maria de Fátima Silva para, no prazo de 10(dez) dias, for-necer o número da RG e a data de opção ao FGTS, observando os dados solicitados pelo Banco depositário às fls. 275, visando a instrução do pedido de execução de sentença. P. JPA, 13.03.2007.

5 - 98.0008881-4 ACELIO RICARDO COLACO E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x ACELIO RICARDO COLACO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Trata-se de pedido de desarquivamento e vista dos autos. Defiro o pedido de desarquivamento. Restaure-se na Distribuição. Após, abra-se vista aos exequentes para, no prazo de 15(quinze) dias, fornecerem o número ou cópias do PIS, CPF e CTPS legível, onde conste o vínculo empregatício, data de admissão/demissão e opção, número da conta e agência depositária, objetivando o cumprimento, pela Caixa, da obrigação de fazer. Decorrido o prazo, sem manifestação, certifique-se, baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. JAP, 12.03.2007.

6 - 2000.82.00.010017-0 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JALDELENI REIS DE MENESES) x MARIA DE LOURDES SILVA (EXCLUIDA CONFORME DECISAO DE FLS. 207/208) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI). Aguarde-se por mais (30) trinta dias a comprovação da CAIXA referente ao cumprimento da obrigação de fazer determinada no julgado, relativamente aos Autores. P. JPA, 13.03.2007.

7 - 2003.82.00.001747-3 IRENE ARAUJO DE FARIAS (Adv. CESAR AUGUSTO CESCINETTO, CARLOS JORGE MOURA, JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Renove-se a intimação da autora para, no prazo de 20(vinte)dias, comprovar a existência de conta vinculada com saldo, à época dos Planos Econômicos. Não havendo manifestação, dê-se baixa e arquivem-se, sendo facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA, 13.03.2007.

8 - 2004.82.00.000135-4 VALDECI PEREIRA NUNES E OUTROS (Adv. JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Intimem-se os Autores para dar cumprimento ao despacho de fls. 1481, segunda parte, no prazo de 10

(dez) dias. Publique-se. JPA, 14.03.2007. 1 Intime-se a União para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar as fichas financeiras dos autores a partir de Jan/93. Após, intemem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem memória de cálculo atualizada, com vistas à execução do julgado.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

9 - 98.0002293-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x LEONARDO LUIZ DO NASCIMENTO DANTAS (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

10 - 2000.82.00.001231-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS) x JOSE FERNANDO ALVES JULIAO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

11 - 2003.82.00.003567-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x LUZIA DOS SANTOS GAMA (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

12 - 2003.82.00.004227-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x JOSE DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORÇAMENTÁRIO)

13 - 97.0011321-3 MAURICIO FERREIRA DE LIRA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Condeno o Autor ao pagamento da verba honorária à base de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.000,00), ficando sobrestada a execução da verba sucumbencial enquanto persistir o estado de necessidade do demandante (§ 2º do art. 11 da Lei nº 1.060/503). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007.

14 - 99.0005979-4 MANOEL CORREIA DA SILVA (Adv. ORLANDO SEBASTIAO DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Defiro o pedido de desarquivamento dos presentes autos, assim como a dispensa do pagamento da taxa judiciária específica. Concedo, ainda, prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito, com vistas à execução do julgado. Decorrido o prazo, sem manifestação, retornem os autos ao Arquivo. P. JPA, 13.03.2007.

15 - 2003.82.00.007833-4 JAIME T. MOURA (Adv. GUSTAVO RABAY GUERRA, VITORIA CABRAL RABAY, CRISTINA SIQUEIRA MACHADO) x ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Condeno o Autor ao pagamento da verba honorária em favor da ANP na quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), devidamente corrigido, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa (R\$ 3.500,00) (artigo 20, §§ 3º e 4º do CPC). Custas ex lege. No cumprimento da obrigação de pagamento da verba advocatícia, observe-se o disposto nos artigos 475-B, 475-I, 475-J e seguintes do CPC, acrescentados pelos artigos 3º e 4º da Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005). Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. João Pessoa, 12 de março de 2007

16 - 2005.82.00.005782-0 ROSEANNE CARNEIRO DOS SANTOS CALDAS (Adv. LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ISTO POSTO, homologo a transação efetuada entre a CAIXA e o(a)(s) Autor(a)(es) para que produza seus efeitos legais. Declaro extinto o processo com base no art. 269, V6 do CPC. Custas ex legis. Autorizo a CAIXA a efetuar o levantamento dos depósitos efetuados na conta nº 548.005.61.068-3, independentemente da expedição de alvará. Deixo de condenar o(a)(s) Autor(a)(es) em honorários advocatícios face o acordo celebrado extrajudicialmente. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.I. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais, face à renúncia pelas partes ao prazo recursal. João Pessoa, 12 de março de 2007

17 - 2006.82.00.002538-0 SEVERINO DA SILVA PESSOA (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). Renove-se a intimação ao autor para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o Termo de Adesão apresentado pela CEF. JPA, 14.03.2007.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

18 - 2006.82.00.003365-0 FICAMP S/A INDUSTRIA TEXTIL (Adv. THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR, LUCIANA LINARD SILVA MALVEIRA, ANTONIO DANILO MOURA DE AZEVEDO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/511). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. JPA, 14 de março de 2007

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

19 - 2005.82.00.010953-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x EDINALDO FERREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO). Tendo em vista o ingresso dos extratos analíticos da conta vinculada do FGTS do exequente Edinaldo Ferreira da Silva, fornecidos pela Caixa Econômica Federal, retornem os autos à Seção de Cálculos para informação circunstanciada no prazo de 30(trinta) dias, à luz dos documentos apresentados. Após as informações da Contadoria Oficial, vista às partes [prazo de 10(dez) dias]. À Contadoria Judicial[remessa]. Após, publique-se, JPA, 05.03.2007.

20 - 2006.82.00.003412-5 SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS-IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x MARILENE DO NASCIMENTO (Adv. ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA, ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO). Recebo a(s) apelação (ões) no efeito devolutivo (art. 520, inciso V, do Código de Processo Civil - CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em), querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. João Pessoa, 13.06.2007.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

21 - 93.0007986-7 ANTONIO RUFINO DA COSTA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x ANTONIO RUFINO DA COSTA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE ARAUJO FILHO, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Diante do exposto, suspendo o processo para fins do art. 1055 e seguintes do Código de Processo Civil - CPC. Decorrido 01(um) ano de suspensão do processo, sem manifestação das autoras, voltem-me conclusos. Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

22 - 93.0008206-0 MARIA UMBELINA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MARIA UMBELINA DA SILVA E OUTROS x MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO x JOAO TRAJANO DA SILVA (FALECIDO) E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE ARAUJO FILHO, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Aguarde-se por 60(sessenta) dias, pedido de habilitação em relação aos sucessores cuja quota-parte estão reservadas às fls. 357. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e baixa e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

23 - 94.0009256-3 FRANCISCO ARAUJO MAGALHAES (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FRANCISCO ARAUJO MAGALHAES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. Renove-se o prazo, por 30(trinta) dias, para que o exequente Francisco Araújo Magalhães, comprove sua discordância com as informações e cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, com datas, índices e valores. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

24 - 94.0009886-3 JOSE DOMINGOS SOARES DE MACENA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x JOSE DOMINGOS SOARES DE MACENA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISSO POSTO, ante a ausência de previsão legal e em respeito à coisa julgada e ao princípio de que não há execução sem título que lhe dê suporte, indefiro o pedido de fls. 246/247. Aguarde-se o pagamento do Precatório. Publique-se. Intimem-se. João Pessoa,

25 - 95.0002694-5 JOSE PEREIRA FELIX E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x JORGE LUIZ TEIXEIRA FERREIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim, abra-se vista aos exequentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do CPC, para requererem o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem ao arquivo. Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

26 - 96.0006954-9 MARTINIANO MARINHO DE SOUZA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x MARTINIANO MARINHO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral

do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

27 - 99.0014939-4 MARIA JOSEFA DA CONCEICAO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Com vistas à expedição de RPV, intime-se a Autora MARIA JOSEFA DA CONCEICAO para trazer aos autos o número de seu CPF. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se. JPA, 14.03.2007.

28 - 2000.82.00.005752-4 JOSE BATISTA DA SILVA E OUTROS (Adv. EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA) x JOSE BATISTA DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Analisando os autos, observa-se que, na Decisão do TRF da 5ª Região às fls. 167/171, Acórdão à fl. 173, ficou estabelecida a isenção à CAIXA do pagamento dos honorários de sucumbência, bem como das custas e despesas processuais, razão por que ora torno sem efeito os atos deste caderno processual, a partir da fl. 335, haja vista inexistirem honorários a executar. Publique-se e após, conclusos. JPA, 12.03.2007.

29 - 2000.82.00.010812-0 JOSE ALMEIDA FILHO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). Antes da remessa dos autos à Contadoria para cálculo da multa fixada no despacho de fl. 316, intime-se a advogada da causa para apresentar a memória discriminada e atualizada de cálculo relativa à execução dos honorários de sucumbência dos autores que fizeram adesão com a CAIXA, conforme seu requerimento às fls. 239/240. Prazo: 15 (quinze) dias. Publique-se. JPA, 12.03.2007.

30 - 2001.82.00.003672-0 SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS-IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA)) x IDACIO GOMES DA SILVA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA). ISSO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

31 - 2002.82.00.000740-2 MARTINHO TADEU MATIAS MEIRA BRITO (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE MARIO PORTO JUNIOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES). Renove-se a intimação do Exequente para cumprir, no prazo de 30(trinta), o despacho de fls. 118. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA, 12.03.2007.

32 - 2002.82.00.002406-0 IRENE GUEDES PEREIRA DE MELO E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x IRENE GUEDES PEREIRA DE MELO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento e a promoção do cumprimento quanto à verba honorária enquanto não decorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA, 12.03.2007.

33 - 2003.82.00.004202-9 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO (Adv. JOSE LENILSON VENTURA DE ANDRADE, SUELY SOARES DE SOUSA SILVA, JAQUELINE GOMES CAVALCANTI) x IVONALDO FERREIRA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Intimado nos termos do Art. 475 - J do CPC, o executado IVONALDO FERREIRA DA SILVA não efetuou o pagamento nem apresentou Impugnação à Execução. Não houve penhora, tendo em vista a falta de localização de bens passíveis de penhora, conforme certidão de fls. 176. Aberta vista à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (fl. 177), para requerer o que entender de direito, não houve manifestação. A luva jurídica é a do art. 791, IIII do CPC. DIANTE DO EXPOSTO, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da Exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

34 - 2003.82.00.008450-4 SEVERINO DIONILIO ALEXANDRE E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MUCIO SARTIO FILHO, CICERO ROGER MACEDO GONCALVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Do exposto: comprove o referido Autor a existência de conta fundiária com saldo à época, no prazo de 15 (quinze) dias. em igual prazo, comprove a CAIXA o cumprimento da obrigação determinada no julgado, em favor de JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO. Publique-se. JPA, 12.03.2007.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

35 - 96.0008702-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x LUIZ OTAVIO MARQUES LOPES E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

36 - 97.0001654-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x LUIZ MARQUES BRAGA (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto,

declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquite-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

37 - 98.0001832-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. YURI PAULINO DE MIRANDA, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO) x MARIA BETANEA MENDES DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquite-se com as cautelas legais. João Pessoa, 13 de março de 2007

38 - 98.0009188-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x GENILSON DOS SANTOS COELHO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquite-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

39 - 99.0009480-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x JOSE CAITANO IRMAO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquite-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

40 - 99.0009554-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, YANKO CYRILLO) x MARCOS DA FONSECA CASSIANO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquite-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

41 - 2000.82.00.002266-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x LUIZ PINTO RIBEIRO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquite-se com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

42 - 96.0009616-3 EVERALDO SARMENTO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. KLEBIO CORDEIRO COELHO). Diante do exposto, abra-se vista ao requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após as cautelas legais. Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

43 - 99.0004240-9 MARIA DO CARMO NAZARIO DA SILVA (Adv. ORLANDO SEBASTIAO DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Defiro o pedido de desarquivamento dos presentes autos, assim como a dispensa do pagamento da taxa judiciária específica. Concedo, ainda, prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito, com vistas à execução do julgado. Decorrido o prazo, sem manifestação, retornem os autos ao Arquivo. Publique-se. JPA, 12.03.2007.

44 - 99.0011458-2 JOSE FERNANDES SOBRINHO (Adv. ARLAND DE SOUZA LOPES) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO). Entretanto, na presente hipótese, os autos foram recebidos na Procuradoria da Fazenda Nacional, em 02.05.06, para ciência e manifestação acerca do laudo pericial, acostado aos autos às fls. 195/196. Decorridos 17(dezessete) dias, foi juntado requerimento(fl. 203) solicitando reabertura de prazo. Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E RESPECTIVOS PRAZOS PROCESSUAIS, UMA VEZ QUE NÃO HÁ PRAZO A RESTITUIR. JPA, 22.06.2007.

45 - 2002.82.00.003896-4 MANOEL AUGUSTO DE SOUTO LIMA (Adv. OSVALDO DUDA) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Condeno o autor na verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. João Pessoa/PB, 13 de março de 2007

46 - 2003.82.00.008046-8 MARIA ALZIRA DOS SANTOS (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA, NIVEA DANTAS DA NOBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA). DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Condeno a autora na verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. João Pessoa/PB, 13 de março de 2007.

47 - 2004.82.00.010172-5 ULRICH EDUARD MARTIN GRAU (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO, NAIR MARTINS COLLARES, PAULO ARTUR ARAUJO DE LIMA RAMOS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO). DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC),

sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade do demandante, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/509). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. João Pessoa/PB, 14 de março de 2007.

48 - 2004.82.00.011244-9 MARINA STUCKERT DE MELO, REPRESENTADA POR SEU PAI JOSE RICARDO DE LUCENA MELO (Adv. JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI) x UNIÃO (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária tendo em vista que o valor atribuído à causa (R\$ 200,00 - duzentos reais) dispensa a execução dos honorários, nos termos da Lei nº 9.469, de 1997, que prescinde da cobrança em até R\$ 1.000,00 (mil reais). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se os autos, com as cautelas legais. João Pessoa, 13 de março de 2007

49 - 2004.82.00.012783-0 PAULO CEZAR HUEBRA DE SOUZA (Adv. MARCO AURÉLIO VIANA ALMEIDA) x UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia dos autos da Execução Fiscal nº 98.55038-0, a que se reporta o extrato informatizado de fls.29 (artigo 333, I, do CPC). João Pessoa, 12 de março de 2007.

50 - 2005.82.00.007124-5 CCL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (Adv. GEILSON SALOMAO LEITE, JOAO VAZ DE AGUIAR NETO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. TERCIUS GONDIM MAIA). Intime-se a Autora, através de seu representante legal, para proceder ao recolhimento das custas complementares, conforme decisão proferida nos autos da Impugnação ao Valor da Causa nº 2005.10851-7, classe 5011. Prazo: 10 (dez) dias. JPA, 12.03.2007.

51 - 2006.82.00.002418-1 JERONIMA VIEIRA BEEK (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela Autora para apresentação dos extratos de sua conta vinculada do FGTS, por 30 (trinta) dias. P. JPA, 12.03.2007.

52 - 2006.82.00.002686-4 RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR (Adv. JOAS DE BRITO PEREIRA, JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO, MANOEL MARLENO BARROS FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária tendo em vista que o valor atribuído à causa (R\$ 300,00 - trezentos reais) dispensa a execução dos honorários, nos termos da Lei nº 9.469, de 1997, que prescinde da cobrança em até R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se os autos, com as cautelas legais. João Pessoa, 12 de março de 2007

53 - 2006.82.00.003509-9 JOSE CELIO DE FIGUEIREDO E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOAO GALDINO DA SILVA FILHO). Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino à FUNASA que proceda à implantação na remuneração dos Autores da gratificação de horas-extras, como vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de um vencimento básico, e ao pagamento das parcelas retroativas da gratificação, observada a prescrição quinquenal, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a FUNASA ao pagamento em favor dos Autores da verba honorária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação e à devolução corrigida das custas processuais adiantadas (artigo 20 do CPC). Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). João Pessoa, 12 de março de 2007

54 - 2006.82.00.005525-6 JOAO BALBINO DE MOURA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). Intime-se o Autor para cumprir integralmente o despacho à fl. 76, apresentando cópia da sentença homologatória da transação a que alude o termo às fls. 67/68. P. JPA, 12.03.2007.

55 - 2006.82.00.006219-4 UNIÃO (Adv. CATARINA SAMPAIO) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB (Adv. YURI OLIVEIRA ARAGAO, GENE SOARES PEIXOTO). À especificação de provas. Intime-se. Remeta-se. JPA, 12.03.2007.

56 - 2006.82.00.008180-2 MARIA JOSE CORREIA E OUTRO (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelas Autoras para atendimento ao despacho à fl. 25, por 10 (dez) dias. P. JPA, 12.03.2007.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

57 - 99.0014124-5 RUBENS LINS E OUTROS (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x CHEFE DE DIVISAO DE SEGURO SOCIAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NA PARAIBA (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, arquite-se. João Pessoa, 12 de março de 2007. DECISÃO: O Exmº Ministro Relator do STF, conheceu dos presentes recursos extraordinários, para negar-lhes provimento.

58 - 2003.82.00.004422-1 VALDIR PEREIRA DA SILVA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, ABENAGO PESSOA LIMA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao Impetrante para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer acerca das informações do INSS, às fls. 97. Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

59 - 2005.82.00.009755-6 CIA. PARAIBA DE CIMENTO PORTLAND - CIMEPAR (Adv. PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, EDNEY VIEIRA, JOSE MARIO PORTO JUNIOR, ELOAHNA BARBARA DE AZEVEDO SA FREIRE, MARIO NICOLA PORTO, FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). Aguarde-se o julgamento do Mandado de Segurança n.º 99.07881-0, conforme determinado às fls. 364/3711. Publique-se. JPA, 12.03.2007. 1 "ISTO POSTO, como o pedido de compensação pressupõe o reconhecimento judicial da ilegalidade/inconstitucionalidade das contribuições em discussão, suspendo a tramitação desta ação mandamental até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 99.7881-0 que se encontra no egrégio TRF da 5ª Região (artigo 265, IV "a", do CPC). Intimem-se."

60 - 2006.82.00.001388-2 CLEONEILTON LOPES NOGUEIRA E OUTRO (Adv. ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, JORGE COSTA DE LUNA FREIRE, ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE, LAURICEIA DE ARAUJO PEREIRA, MARCELO BEZERRA CAVALCANTI, ALEXANDRE WEBER, SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA) x DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, arquite-se. João Pessoa, 12 de março de 2007 ACÓRDÃO: A 1ª Turma do eg. TRF-5ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação.

61 - 2006.82.00.006641-2 POSTO CAIOCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF LTDA (Adv. NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FABIO DA COSTA VILAR, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo as apelações da União (Fazenda Nacional) (fls. 265/2730 e do Impetrante (fls. 290/314), no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/511). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. Intime-se. João Pessoa, 12.03.2007.

62 - 2006.82.00.006972-3 GESSE GOMES MEIRA E OUTROS (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x GENIVAL ALVES DE AZEREDO x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação da UFPB (fls. 217/225), no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/511). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

63 - 2006.82.00.008023-8 VINICIO DUARTE FERREIRA (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação da UFPB (fls. 96/104), no efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único da Lei n.º 1.533/511). Vista ao(s) apelado(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

64 - 2007.82.00.000065-0 DANIELLE DE SOUZA GOMES, REP P/ SUA GENITORA ANA NEIDE LIRA SOUZA (Adv. EVANDRO NUNES DE SOUZA, PABLO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA) x COORDENADOR DO PROUNI/UNIFE (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, confirmo a liminar e concedo, em parte, a segurança, para garantir a continuidade da participação da Impetrante no processo seletivo do PROUNI, resguardando-se, entretanto, o direito da instituição de ensino superior (UNIPÊ) à exclusão da Impetrante do referido Programa, na hipótese desta não concluir o ensino médio no prazo previsto de março de 2007 e de não atender às demais exigências legais e regulamentares do PROUNI. Sem honorários advocatícios (Súmulas n.ºs. 512 do STF e 105 do STJ). Sem condenação em custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao egrégio TRF da 5ª Região (art. 12, parágrafo único, da Lei nº. 1.533/51). João Pessoa, 09 de março de 2007

65 - 2007.82.00.000707-2 JOSEFA URÇULINO DA SILVA E OUTROS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, SULIMARA DE JESUS TEIXEIRA SILVA) x CHEFE DE BENEFICIOS/PENSOES DO INSS - INSTITUTO SOCIAL DE PREVIDENCIA (Adv. SEM PROCURADOR). DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a segurança por impropriedade da via mandamental (art. 8º da Lei 1.533, de 1951), ressalvadas as vias ordinárias. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-

se, baixa e arquite-se os autos com as cautelas legais. João Pessoa, 13 de março de 2007

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

66 - 2005.82.00.014267-7 UNIÃO (Adv. MOEMA DAVILA DE SOUSA MATIAS) x MARIA HELENA DI LORENZO FLORENCIO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado nos presentes Embargos para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apresentado pela Embargante à fl. 10 (R\$ 10.219,55), após ser devidamente atualizado, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda n.º 30, de 13.9.20003. Condeno, ainda, a Embargada, na forma prevista no art. 26 do Código de Processo Civil, nas despesas processuais e nos honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor constante da sua memória de cálculos e o valor apurado pela Embargante. P. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região4. I. Traslade-se para os autos principais. João Pessoa/PB, 12 de março de 2007.

67 - 2006.82.00.002687-6 UNIÃO (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado nos presentes embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 66/91 (R\$ 239.205,48), devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.20004. Sublicumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. P. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região5. I. Traslade-se. João Pessoa/PB, 13 de março de 2007

68 - 2006.82.00.006680-1 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x SONIA MARIA MENDONCA LINS DA SILVA (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado nos presentes Embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apresentado pela Seção de Cálculos às fls. 59/61 (R\$ 19.181,51), devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda n.º 30, de 13.9.20003. Verba honorária à base de 10% (dez por cento), em favor da Embargada, calculada sobre o excesso alegado pelo CEFET/PB (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. P. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região4. Intimem-se. Traslade-se para os autos principais. João Pessoa/PB, 12 de março de 2007

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

69 - 2001.82.00.000524-3 JOAO SOARES DO REGO NETO E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAE DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). Dê-se vista ao exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito quanto ao bem penhorado (fl. 316) e ausência de citação do executado João Soares do Rêgo Neto (fls. 348/366). Publique-se. João Pessoa, 12.03.2007.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

70 - 95.0002893-0 WILSON CHAVES DE MELO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito efetuado pela Caixa na conta vinculada do FGTS do(a)s exequente(s) satisfaz a obrigação. P. JPA, 13.03.2007.

71 - 95.0003245-7 JOSE NONATO FERNANDES SPINELLI E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito efetuado pela Caixa na conta vinculada do FGTS do(a)s exequente(s) satisfaz a obrigação. P. JPA, 13.03.2007.

72 - 97.0004346-0 MANOEL NERIVALDO LOPES (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JUSCELINO MALTA LAUDARES). Autos com vista ao (à) s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fl. 706/707) juntado pelo(a) s)réu(ré)s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 13.03.2007.

73 - 98.0008524-6 MARIA ALVES DO NASCIMENTO (Adv. SAMARA QUEIROGA B. GOMES DA COSTA, ALEXANDER DE SALES BERNARDO) x MARIA ALVES DO NASCIMENTO x CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 127/130 e 133/134) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 14.03.2007.

74 - 98.0008717-6 MATEUS DOS SANTOS FRAZAO, MENOR REPRESENT. POR SEUS PAIS, JOSE DE O. FRAZAO, VALDILENE S. FRAZAO (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, JARI DIAS DA COSTA, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)) x FRANCISCO JOSE FERREIRA DA COSTA, MENOR REPRESENTADO POR SUA MAE MARIA DO CARMO FERREIRA DA COSTA (Adv. FABIO RAMOS TRINDADE). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da(s) do fato novo alegado/documento novo(fls. 303/307) juntado pelo(a) (s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 13.03.2007.

75 - 99.0006835-1 ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INST. DE ENS. SUPERIOR, P/ S/ SECAO SINDICAL-ADUFPB/P (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO, SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P.I. JPA, 13.03.2007.

76 - 99.0013569-5 MARIA FRANCISCO DE ASSIS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x MARIA FRANCISCO DE ASSIS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 14.03.2007.

77 - 99.0014532-1 SEVERINA VITAL DE MORAIS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x SEVERINA VITAL DE MORAIS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 12. () ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 14.03.2007.

78 - 2000.82.00.002674-6 JOSE DE AQUINO SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALUIZIO SILVA DE LUCENA) x JOSE AQUINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 12. () ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 14.03.2007.

79 - 2000.82.00.006189-8 VALDEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 13.03.2007.

80 - 2001.82.00.003557-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x FRANCISCO WOLGRAND VIEIRA DIAS E OUTRO x FRANCISCO WOLGRAND VIEIRA DIAS E OUTRO (Adv. LAMARE MIRANDA DIAS, MARIA DE FATIMA LACERDA BRASILEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, 14.03.2007.

81 - 2001.82.00.006380-2 HERMANO JOSE DA SILVEIRA FARIAS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 13.03.2007.

82 - 2001.82.00.007511-7 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, SORAYA FRANCA DOS ANJOS, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO) x GENESIO ARAUJO DE SA (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 14.03.2007.

83 - 2002.82.00.001174-0 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, HOMERO DA SILVA SATIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO) x MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Autos com vista ao(s) advogado(a)(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito efetuado pela Caixa a título de verba honorária satisfaz a obrigação. P. JPA, 14.03.2007.

84 - 2003.82.00.002187-7 JOMAR FREIRE DEININGER (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI) x JOMAR FREIRE DEININGER x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o de-

pósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento . P. JPA, 14.03.2007.

85 - 2003.82.00.004986-3 RAIMUNDO BATISTA DE QUEIROGA (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI, GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO) x RAIMUNDO BATISTA DE QUEIROGA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 12. () ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. jpa, 14.03.2007.

86 - 2004.82.00.005269-6 CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, SORAYA FRANCA DOS ANJOS, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO) x COMGALT COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (Adv. TACIANA MEIRA BARRETO). Vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o cumprimento satisfaz a obrigação. P. JPA, 15.03.2007.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

87 - 2001.82.00.003738-4 WILSON LEITE CHAVES E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. JULIANA DE ALMEIDA E SILVA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 13.03.2007.

88 - 2001.82.00.007683-3 JOSE ROBSON DE MEDEIROS (Adv. VALTER DE MELO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). Vista às partes, sobre o Laudo Pericial de fls. 217/218. P. JPA, 14.03.2007.

89 - 2003.82.00.002188-9 MARIA DE LOURDES GUEDES VICENTE (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). 12. Ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. jpa, 14.03.2007.

90 - 2004.82.00.005029-8 MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS (Adv. DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 13.03.2007.

91 - 2004.82.00.007857-0 DJALMA NUNES DA SILVA (Adv. CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA, PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V BARROS). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 2571, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/962). Publique-se. JPA, 13.03.2007. VALOR DAS CUSTAS R\$ 75,41

92 - 2005.82.00.008315-6 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES) x MARIA SUELI ARNOUD FERNANDES (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 15.03.2007.

93 - 2005.82.00.009876-7 PERCILA DE OLIVEIRA SOARES (Adv. VICENTE DE PAULA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 13.03.2007.

94 - 2006.82.00.006979-6 JOSÉ CAVALCANTI VILAÇA (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA) x MINISTÉRIO DA SAÚDE (Adv. IRIVAN CORDEIRO DE LIMA). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, 14.03.2007.

95 - 2006.82.00.007178-0 MARIA DO CARMO DE SOUZA SANTOS E OUTROS (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, 15.03.2007.

96 - 2007.82.00.000016-8 RAFAEL FRANCELINO GONÇALVES (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, 14.03.2007.

97 - 2007.82.00.000062-4 MARINALVA MARIA BATISTA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, 14.03.2007.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

98 - 2006.82.00.002109-0 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA HELENA DA SILVA

(Adv. JOSE MARTINS DA SILVA). Autos com vista às partes, sobre a informação do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. JPA, 15.03.2007.

99 - 2006.82.00.002267-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x ANTONIO BARBOSA DA SILVA (Adv. ASCENDINO FREIRE CARDOSO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. JPA, 13.03.2007.

100 - 2006.82.00.007154-7 UNIAO (TRT) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13A. REGIAO-AMATRA XIII (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS). Autos com vista às partes, sobre as informações e cálculos elaborados pela Contadoria Judicial(fls. 72/84), no prazo de 05(cinco) dias. Publique-se. Intime-se a União [remessa]. JPA, 14.03.2007.

88 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

101 - 2007.82.00.000627-4 AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP (Adv. DANIEL SALVADO MORAES) x EXTRA PETROLIO LTDA (Adv. JOSE CAMILO MACEDO MARINHO). Ao(à)(s) excepto(a)(s), no prazo de 10 (dez) dias (art.308, do CPC). P. JPA, 14.03.2007.

Total Intimação : 101

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ABENAGO PESSOA LIMA-58
 ABRAAO VERISSIMO JUNIOR-90
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-31,34
 ALEXANDER DE SALES BERNARDO-73
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-20
 ALEXANDRE WEBER-60
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-95,98,100
 ALUIZIO SILVA DE LUCENA-78
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-3,81
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-87
 ANDRE NAVARRO FERNANDES-67
 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-48
 ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA-82,86
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-87
 ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA-94
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-83
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-20,30
 ANTONIO BARBOSA FILHO-6
 ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR-69
 ANTONIO DANILLO MOURA DE AZEVEDO-18
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-5
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-4,19,29,71,79,81,83
 ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE-60
 ARLAND DE SOUZA LOPES-44
 ASCENDINO FREIRE CARDOSO-99
 BERILO RAMOS BORBA-80
 BRUNO FARO ELOY DUNDA-20
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-4,13,97
 CARLOS JORGE MOURA-7
 CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA-91
 CATARINA SAMPAIO-55
 CESAR AUGUSTO CESCONETTO-7
 CICERO GUEDES RODRIGUES-51
 CICERO ROGER MACEDO GONCALVES-34
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-9,35,36,38,39
 CRISTINA SIQUEIRA MACHADO-15
 DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE-90
 DANIEL SALVADO MORAES-101
 DAVID SARMENTO CAMARA-95
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-69
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-56
 EDNEY VIEIRA-59
 EDSON BATISTA DE SOUZA-27,76,77
 ELOAHNA BARBARA DE AZEVEDO SA FREIRE-59
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-58
 EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO-28
 EVANDRO NUNES DE SOUZA-64
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-32
 FABIO DA COSTA VILAR-61
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-8
 FABIO RAMOS TRINDADE-74
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-25,42
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-6,28,32
 FENELON MEDEIROS FILHO-62,63,92
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-74
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-14,21,22,27,84
 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-83
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-61
 FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO-59
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-65,81
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-30
 GEILSON SALOMAO LEITE-50
 GENE SOARES PEIXOTO-55
 GEORGIANA COUTINHO GUERRA-69
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-54
 GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO-85
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-2,45,49,73
 GUSTAVO RABAY GUERRA-15
 HEITOR CABRAL DA SILVA-42,51
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-4,13,97
 HOMERO DA SILVA SATIRO-83
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-3,24,81
 IRIO DANTAS NOBREGA-46
 IRIVAN CORDEIRO DE LIMA-94
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-11,12
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-53
 JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO-48
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-13,16,19,25,34,70,72,79,81
 JALDELENIO REIS DE MENESES-6
 JAQUELINE GOMES CAVALCANTI-33
 JARI DIAS DA COSTA-74
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-24,81
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-20
 JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-40
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-74
 JOAO GALDINO DA SILVA FILHO-53
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-1,79
 JOAO VAZ DE AGUIAR NETO-50
 JOAS DE BRITO PEREIRA-52
 JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO-52
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-6
 JORGE COSTA DE LUNA FREIRE-60
 JOSE ALVES FORMIGA-2
 JOSE ARAUJO FILHO-2,3,21,22,26,43,57,76,89
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-3,24,26,81
 JOSE CAMILO MACEDO MARINHO-101

JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-90
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-11,12,37
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-68
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-54
 JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO-7
 JOSE LENILSON VENTURA DE ANDRADE-33
 JOSE LUIS DE SALES-17
 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-67,100
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-99
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-31,59,75
 JOSE MARTINS DA SILVA-26,81,98
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-10,41,42,87
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-70,73,87
 JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-8
 JOSEFA INES DE SOUZA-21,22
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-57,68
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-66
 JULIANA DE ALMEIDA E SILVA-87
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-3,26,81
 JUSCELINO MALTA LAUDARES-72
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-53
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-24,81
 KLEBIO CORDEIRO COELHO-42
 LAMARE MIRANDA DIAS-80
 LAURICEIA DE ARAUJO PEREIRA-60
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-72
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-5,23
 LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-82,86
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-97
 LUCIANA LINARD SILVA MALVEIRA-18
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-95
 LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA-28
 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA-16
 MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-88
 MANOEL MARLENO BARROS FILHO-52
 MANUEL DE BARROS BARBOSA FILHO-42
 MANUELA ZACCARA SABINO-47
 MARCELO BEZERRA CAVALCANTI-60
 MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA-34
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-24,96,97
 MARCO AURÉLIO VIANA ALMEIDA-49
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-27,76,77,78
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-35,36
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-25,29,47,71
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-5
 MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-66
 MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI-84,85,89
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-1,3
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-21,22,24,85
 MARIA DE FATIMA LACERDA BRASILEIRO-80
 MARIO NICOLA PORTO-59
 MARTA REJANE NOBREGA-2
 MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-82,86
 MOEMA DAVILA DE SOUSA MATIAS-66
 MUCIO SATIRO FILHO-34
 NAIR MARTINS COLLARES-47
 NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO-44
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-25,29,70,71
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-69
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-61
 NIVEA DANTAS DA NOBREGA-46
 OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA)-30
 ORLANDO SEBASTIAO DE LIMA-14,43
 OSVALDO DUDA-45
 PABLO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA-64
 PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI-48
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-13
 PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-82,86
 PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-59
 PAULO ARTUR ARAUJO DE LIMA RAMOS-47
 PAULO GUEDES PEREIRA-34
 PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-75
 PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA-91
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-3
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-80
 RICARDO DE LIRA SALES-92
 RICARDO POLLASTRINI-6,7,25,70,71,81
 ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE-60
 ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-94
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-61
 ROSA DE LOURDES ALVES-31,90
 SAMARA QUEIROGA B. GOMES DA COSTA-73
 SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-94
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-75
 SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA-60
 SERGIO BENEVIDES FELIZARDO-47
 SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-74
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-23
 SINEIDA A CORREIA LIMA-46
 SORAYA FRANCA DOS ANJOS-82,86
 SUELY SOARES DE SOUSA SILVA-33
 SULIMARA DE JESUS TEIXEIRA SILVA-65
 SYLVIO TORRES FILHO-82,86
 TACIANA MEIRA BARRETO-86
 TERCILUS GONDIM MAIA-50
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-17,51
 THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR-18
 VALCICLEIDE A. FREITAS-10,41,42,87
 VALTER DE MELO-4,13,19,88,96,97
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-51
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-54
 VICENTE DE PAULA SILVA-93
 VITORIA CABRAL RABAY-15
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-9,35,36,38,39
 YANKO CYRILLO-40
 YURI OLIVEIRA ARAGAO-55
 YURI PAULINO DE MIRANDA-37
 ZILEIDA DE V BARROS-91
MARIA VERÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA
 Superv. Assist. do Setor de Publicacao
RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
 2ª Vara - Rua João Teixeira de Carvalho, nº. 480,
 4º andar, Conj. Pedro Gondim, CEP 58031-220

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
Nº. EDT.0002.000013-2/2007/2/SC

REFERÊNCIA: MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO Nº. 2006.82.00.008076-7 CLS. 141

JUSTIFICANTE(S): JUMELICE TENORIO MESSIAS
 JUSTIFICADO(A)(S): UNIÃO, MARIA SALETE GOMES PORTO MUNIZ DE SOUZA

CITAÇÃO DE(S): MARIA SALETE GOMES PORTO MUNIZ DE SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer à audiência de justificação designada para o dia 29 de março de 2007, às 14:30 horas, que se realizará na sede deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Forum Juiz Federal Ridalvo Costa, à Rua João Teixeira de Carvalho, 480, 4º andar, Conj. Pedro Gondim, João Pessoa - PB.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: O presente edital será publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez no Diário Oficial e afixado na Sede deste Juízo, no local de costume.

Eu, Wamberto Rodrigues da Silva, o digitei e imprimi. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, Diretor da Secretaria da 2ª Vara, o conferi.

João Pessoa, 19 de março de 2007.

ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
Juiz Federal

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA
8ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Nº EFl.0008.000018-9/2007
00162000800001892007

PROCESSO Nº: 2004.82.02.001762-8

PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: RITA FRANCISCA DA SILVA e outro
DEVEDOR(ES): Srª Rita Francisca da Silva, CEI nº 3406.000.402-96

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 6.024,45 (atualizada até 09/02/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTOS DIVERSOS, inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 35303313-8.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 06 de março de 2007.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretora de Secretaria da 8ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA
8ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Nº EFl.0008.000019-3/2007
00162000800001932007

PROCESSO Nº: 2004.82.02.000114-1

PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: ALEXANDRINA MARIA DA CONCEICAO e outro

DEVEDOR(ES): Srª ALEXANDRINA MARIA DA CONCEICAO, CEI nº 3406.000.390-98.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 7.140,58 (atualizada até 01/12/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA, inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 35.302.658-1.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 06 de março de 2007.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
Diretora de Secretaria da 8ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA
8ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Nº EFl.0008.000021-0/2007
00162000800002102007

PROCESSO Nº: 2004.82.02.000069-0

PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: FRANCISCA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO e outro

DEVEDOR(ES): Srª FRANCISCA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO, CEI nº 3406.000.304-97

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 7.140,58 (atualizada até 01/12/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: OUTRAS COBRANÇAS (EXCETO A FN), inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 353062901.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 06 de março de 2007.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretora de Secretaria da 8ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA
8ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Nº EFl.0008.000022-5/2007
00162000800002252007

PROCESSO Nº: 2004.82.02.000076-8

PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: VICENTE CALADO DA SILVA e outro
DEVEDOR(ES): Sr. Vicente Calado da Silva, CEI nº 3406.000.290-94

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 6.715,97 (atualizada até 06/04/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS, inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 35306796-2.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 06 de março de 2007.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretora de Secretaria da 8ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA
8ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Nº EFl.0008.000023-0/2007
00162000800002302007

PROCESSO Nº: 2004.82.02.001777-0

PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA e outro

DEVEDOR(ES): Sr. FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CEI nº 3406.000.274-90

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 6.670,23

(atualizada até 09/02/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: OUTRAS COBRANÇAS (EXCETO A FN), inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 352961220.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 06 de março de 2007.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretora de Secretaria da 8ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA
8ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Nº EFl.0008.000024-4/2007
00162000800002442007

PROCESSO Nº: 2004.82.02.000125-6

PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: WILSON ALVES DE SOUSA e outro

DEVEDOR(ES): Sr. João Paulo Fernandes, CEI nº 3406.000.308-96

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 5.656,95 (atualizada até 09/2001), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: OUTROS TIPOS DE COBRANCA, inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 353404314.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 06 de março de 2007.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretora de Secretaria da 8ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA
8ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Nº EFl.0008.000025-9/2007
00162000800002592007

PROCESSO Nº: 2006.82.02.000194-0

PROCESSO(S) APENSO(S):

CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: EDILENE TEODOSIO FERREIRA INACIO ME

DEVEDOR(ES): Edilene Teodosio Ferreira Inacio Me, CNPJ nº 35.425.099/0001-58.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 18.533,14 (atualizada até 29/11/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: SIMPLES, inscrita na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 4240400286690, 4240500000585, 4269900573718, 4269900573807, 4260500001438, 4260500001519.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo

Gadelha, situado na Rua Cônego José Viana, n.º 15/17, Centro, Sousa/PB, com expediente no horário das 13h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 12h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

Sousa - PB, 06 de março de 2007.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretora de Secretaria da 8ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000061-0/2007
Prazo: 10 (dez) dias**

DATA: 13/03/2007

PROCESSO 2005.82.01.004328-3 APENSOS

CLASSE 99 DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: JOSE ARMANDO PEREIRA LEAL

INTIMAÇÃO DE JOSÉ HERMANO PEREIRA LEAL - CPF: 078.550.604-72 CDA236/2005

FINALIDADE: Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1

Julgo extinta por sentença a presente Execução, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (CPC, arts. 794, I e 795).2. Pague o executado as custas processuais em 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.3. Esgotado esse prazo e pendente o pagamento referido no item supra, proceda o Sr. Diretor na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96.4.

Após, baixe-se e arquite-se.

P. R. I."

De ordem do MM. Juiz Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000062-5/2007
Prazo: 10 (dez) dias**

DATA: 13/03/2007

PROCESSO 00.0012296-3 APENSOS

CLASSE 99 DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

EXECUTADO: DUARTE ARAUJO ENGENHARIA LTDA e outros

INTIMAÇÃO DEDUARTE ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.941.340/0001-04, em seu representante legal

CDA849/95

FINALIDADE: Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de

ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Levante-se a penhora, se houver."

De ordem do MM. Juiz Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria da 10ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000063-0/2007
Prazo: 10 (dez) dias**

DATA: 13/03/2007

PROCESSO 00.0031890-6 APENSOS

CLASSE 99 DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

EXECUTADO: ROSALVO LEOPOLDINO DA SILVA

INTIMAÇÃO DEROBALVO LEOPOLDINO DA SILVA

CDA013/96

FINALIDADE: Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de

ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Levante-se a penhora, se houver."

De ordem do MM. Juiz Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria da 10ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

